



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.104

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Diretora do Departamento do Serviço Público
MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PÁGINAS

DECRETOS ns. 9.251, 9.253, 9.254 e 9.256

PORTARIAS ns. 3.149, 3.150, 3.151, 3.152 e 3.153

DECRETOS — do Governo do Estado

— x x x x x —

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL — de Maracacuera
Florestal S. A.

de Brasilton Belém — Hotéis e Turismo S. A.

— x x x x x —

TERMO DE CONVÊNIO — do Instituto do Desenvol-
vimento Econômico . Social do Pará — IDESP

— x x x x x —

RESENHAS — da Justiça Estadual

— x x x x x —

EDITAIS — da Comarca de Castanhal

do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis —

5a. Região

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9251 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso XX, da Constituição do Estado, e

Considerando o disposto no artigo 45, alínea "b" do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970;

Considerando que, atualmente, a contribuição do Estado para o custeio da previdência e assistência sociais está fixada em 1,2% (um vírgula dois por cento) do salário de contribuição dos segurados;

Considerando que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará precisa reajustar, anualmente, os valores das pensões pagas aos dependentes de seus ex-segurados;

Considerando ainda que, a partir do exercício de 1976, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará programou a ampliação da assistência que presta aos seus segurados,

DECRETA:

Art. 1º — Fixar em 2% (dois por cento) sobre o salário de contribuição dos segurados a dotação do Estado destinada ao custeio da previdência e assistência sociais a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no exercício de 1976.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 2 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Governo

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 2865)

DECRETO N. 9253 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 1181, de 19 de agosto de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 1181, de 19 de agosto de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de

Rodagem a alienar material inservível, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 1181 — DE 19 DE AGOSTO DE 1975

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a alienar material inservível.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "m" do art. 5º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício DERPA-01294, de 5.8.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Vicente Balby Reale, emitido no processo CRE/65/75 e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a alienar, na forma da legislação em vigor, o material inservível relacionado no processo n. 02739/75, de 21.7.75.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 19 de agosto de 1975.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS
MEIRA, Presidente

(G. — Reg. n. 2865)

DECRETO N. 9254 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 1182, de 20 de agosto de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 1182, de 20 de agosto de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio com o Governo do Estado do Pará e com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba para a execução dos serviços de construção e pavimentação do aeroporto da cidade de Abaetetuba.

Art. 2º — Este Decreto entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Estado do Pará, 3 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 1182 — DE 20 AGOSTO DE 1975

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio com o Governo do Estado do Pará e com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba para a execução dos serviços de construção e pavimentação do Aeroporto de Abaetetuba.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício DERPA-01378, de 18.8.75, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro Julio Augusto de Alencar, emitido no processo CRE/71/75, de 19.8.75, e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar com o Governo do Estado do Pará e com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, de conformidade com os termos da minuta anexa ao processo CRE/71/75, de 19.8.75, um convênio para a execução dos serviços de construção e pavimentação do Aeroporto da cidade de Abaetetuba.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 20 de agosto de 1975.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS
MEIRA, Presidente

(G. — Reg. n. 2865)

DECRETO N. 9256 — DE 04 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 042, de 12 de agosto de 1975, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que concede licença à Professora



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
 Diretoria, Administração,
 Redação e Oficinas:
 Av. Almirante Barroso, 735
 Belém - Pará

FONES:
 Gabinete do Diretor 26-0858
 Diretoria de Administração 26-1196
 Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
 Rua 13 de Maio, 280-1
 Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
 Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
 Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º atre- do ao ano	
Semestral . .	400,00	umenta . .	2,00
N.º avulso..	3,00	Publicações	
Outros Es- tados e Mu- nicípios		Página co- mum, cada centímetro..	15,00
Anual	1.000,00	Página de Contabilida- de - preço	
Semestral . .	500,00	fixo	1.300,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Maria Pedrina Oliveira da Silva para participar do Curso de Pós-Graduação na Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1975, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de setembro de 1975.

Prof. Dr ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Governo

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR, Secretário de Estado de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO N. 042 — DE 12.08.75

Assunto: Concede licença à Profª Maria Pedrina Oliveira da Silva.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do art. 19, item XXIX e de acordo com o que consta do processo n. 1710/74-FEP, e a decisão do plenário em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder licença à Profª Maria Pedrina Oliveira da Silva, para participar do Curso de Pós-Graduação na Faculdade de Letras na Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 1975, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º — A presente resolução, entrará em vigor a partir do dia 1º de março de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se. Fundação Educacional do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1975.

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR, Presidente do Conselho Diretor
 (G. — Reg. n. 2865)

PORTARIA N. 3149 — DE 01 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, considerando a solicitação contida no ofício n. 223/75-SUP, da Superintendência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará,

RESOLVE:

Permitir que o Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Presidente do Conselho Estadual de Educação e Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, viaje com destino a Brasília, a fim de participar da XII Reunião Conjunta dos Conselhos de Educa-

ção, a realizar-se na Capital Federal no período de 01 a 05 de setembro do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1975.

Prof. Dr ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado
 (G. — Reg. n. 2865)

PORTARIA N. 3150 — DE 01 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o Prof. Francisco Bonifácio Guzzo, Diretor do Departamento de Previdência e Assistência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, para responder pela Superintendência da mesma instituição, durante a ausência do respectivo titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, que viajou para Brasília — DF, a fim de participar da XII Reunião Conjunta dos Conselhos de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de setembro de 1975.

Prof. Dr ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado
 (G. — Reg. n. 2865)

PORTARIA N. 3151 — DE 04 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 91, combinado com o inciso IV do art. 94 da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Delegar atribuições ao Prof. Eng. Antônio Gomes Moreira Júnior, titular da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para, como representante e em nome do Governo do Estado do Pará, firmar Convênios com o Departamento de Ensino Fundamental, Departamento de Ensino Médio, Departamento de Ensino Supletivo, Departamento de Educação Física e Desportos e outros órgãos do Ministério da Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de setembro de 1975.

Prof. Dr ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado
 (G. — Reg. n. 2865)

PORTARIA N. 3152 — DE 04 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe

são conferidas, e, em atendimento ao solicitado no expediente sob protocolo n. 3946/75-GG,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, Deusarina Dias de Figueiredo, ocupante da função de Atendente, Referência II, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2865)

PORTARIA N. 3153 — DE 08 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Mandar servir no Escritório de Representação do Estado do Pará em Brasília-DF, de acordo com o art. 115, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), Terezinha do Menino Jesus Queiroz Alves, ocupante do cargo de Assessor, Símbolo CC-14, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2865)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1975

O Governador do Estado do Pará:

resolve demitir, nos termos do art. 181, inciso V, combinado com os arts. 186, incisos I, VIII e IX, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orivaldo Colares Cabral, diarista do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Portaria n. 106/74-SEFA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 2848)

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1975

O Governador do Estado do Pará:

resolve demitir, nos termos do art. 181, inciso V, combinado com os arts. 186, inciso I, VIII e IX, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osmar Ferreira Albuquerque, diarista do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, con-

forme autos de inquérito administrativo instaurado pela Portaria n. 106/74-SEFA.

Palácio do Governo do Estado do Estado do Pará, 29 de agosto de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 2848)

ANÚNCIOS

AGRIMS A — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A.

C.G.C. 04.935.045

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1975.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1975, às 10:00 horas, na sede da Sociedade à Travessa Campos Sales 124 — 1.º andar — conjunto 4, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da AGRIMS A — Agro Industrial Meinberg S. A., atendendo ao edital de convocação publicado no jornal "A Província do Pará" nos dias 10, 11 e 12 e no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 16, 17 e 18 do corrente mês. Constatada a presença de acionistas que representavam a totalidade do capital social com direito à voto, o Diretor-Presidente da Sociedade Sr. Carlos Meinberg deu por aberta a sessão e pediu aos presentes que indicassem um dos acionistas para presidir a Assembléia recaindo a escolha por unanimidade no próprio Sr. Carlos Meinberg que convidou a mim Luiz Gonzaga Meinberg para servir como Secretário. A seguir o Sr. Presidente solicitou a mim Secretário que lesse o edital de convocação para a presente Assembléia cujo teor é o seguinte: — "AGRIMS A — Agro Industrial Meinberg S. A., — C.G.C. 04.935.045 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da AGRIMS A — Agro Industrial Meinberg S. A. para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1975, às 10:00 horas, na sede social à Travessa Campos Sales, 124 — 1.º andar — conjunto 4, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) exame do relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1974 — e parecer do Conselho Fiscal; b) exame do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos; c) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários; d) eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de seus ho-

norários; e) outros assuntos de interesse da Sociedade. Assim, acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas na sede da Sociedade os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1.940, relativos ao exercício findo. Belém, 14 de Março de 1975. — Carlos Meinberg Diretor-Presidente — C.P.F. 026.592.478". Por determinação do Sr. Presidente procedi em seguida à leitura do relatório da Diretoria, balanço geral e conta de lucros e perdas e ainda do parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao mesmo exercício findo de 31 de dezembro de 1974, documentos esses que ficaram à disposição dos senhores acionistas dentro do prazo legal na sede social da empresa. Colocados em discussão e em seguida em votação, foram os mencionados documentos aprovados em todos os seus itens, abstendo-se de votar aqueles impedidos por Lei. A seguir o Sr. Presidente iniciou palestras relativas ao item "c" da ordem do dia que trata da eleição da diretoria e da fixação de seus honorários. Com a palavra o acionista Sr. Henrique Meinberg propôs os seguintes nomes: — Para Diretor-Presidente, o Sr. Carlos Meinberg, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Alameda Jaú, 161 — apto. 61, em São Paulo — Capital, C.P.F. 026.592.478 e para o cargo de Diretora Comercial a Sra. Zinah de Novaes Meinberg, brasileira, casada, comerciante, residente à Alameda Jaú, 161 — apto. 61 em São Paulo — Capital, C.P.F. 026.592.478. Quanto aos cargos dos demais diretores propôs ainda o acionista que os mesmos não fossem preenchidos, pois a empresa, por enquanto, funcionará com a falta deles, sem que o seu crescimento seja afetado. Com a palavra ainda o acionista Henrique Meinberg, propôs que os honorários fossem fixados em Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) mensais, para cada um dos membros da Diretoria. Colocados em discussão e em seguida em votação, verificou-se que as propostas acima foram aprovadas sem quaisquer restrições pelos acionistas presentes à reunião. Retomando a palavra o Sr. Presidente esclareceu que de acordo com os estatutos sociais o mandato da nova diretoria estender-se-

até a Assembléia Geral Ordinária que aprovar o balanço e as contas do exercício de 1.978, ou seja em 30 de abril de 1.979. O item "d" da ordem do dia trata da eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício em curso. Para o atendimento, o acionista Henrique Meinberg fez sugestão dos seguintes nomes: — Efetivos: — Mário Afonso Meneghelli, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente à Rua Homem de Melo, 717 — apto. 1123, C.P.F. 054.896.283; Carlos Alberto Sader, brasileiro, solteiro e maior, economista, residente à Rua Pe. Antonio de Sá n. 218, C.P.F. 057.679.548 e Ademar Freitas Barbosa, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente à Rua Alfredo Pirajibe, 321, C.P.F. 028.728.388. Suplentes: — Serafim Scigliano Neto, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Pará, 90 — apto. 51, C.P.F. n. 045.938.208; Maurício Monteiro, brasileiro, solteiro e maior, estudante, residente à Avenida Angélica, 842 — apto. 93, C.P.F. 592.980.148 e Arthur José Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Haddock Lobo, 999 — apto. 41, C.P.F. 172.092.578, todos eles da Capital do Estado de São Paulo. A proposta apresentada pelo acionista acima foi aprovada sem restrições, fixando-se os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, quando no exercício do cargo em Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) anuais para cada um. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou à palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse a respeito, deu o Sr. Presidente por encerrada a presente Assembléia e eu, Secretário, lavrei esta ata que depois de lida e achada correta vai assinada por todos os presentes. Belém, 30 de abril de 1.975. — (a) Carlos Meinberg Diretor-Presidente; Luiz Gonzaga Meinberg — Secretário; Carlos Meinberg, Zinah de Novaes Meinberg, Henrique Meinberg, Carlos Meinberg Filho, Luiz Gonzaga Meinberg e Maria da Graça de Novaes Meinberg.

Certifico que esta é a cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Carlos Meinberg
Diretor-Presidente
C.P.F. n. 026.592.478

**RE—RATIFICADA JUL—AGE — 5.08.975
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
PARÁ "JUCEPA"**

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 02.09.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1662/75, a 1.ª Via da presente Ata, de AGRIMSA — Agro Industrial Meinberg S. A.

Belém, 02 de setembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Adalberto Acatuassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 23815 — Reg. n. 4751 — Dia: 11.09.75).

AGRIMSA — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A.

C.G.C. 04.935.045

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 05 de agosto de 1975.

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 1.975, às 10 horas, na sede da Empresa, à Travessa Campos Salles n. 124 — 1.º andar — conjunto 04, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da AGRIMSA — Agro Industrial Meinberg S. A., convocados por meio de convites que lhes foram expedidos tendo comparecido a totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas. O diretor-Presidente, Sr. Carlos Meinberg, declarou aberta a sessão e pediu aos presentes que indicassem um dos acionistas para presidir a reunião. Feita a escolha esta recaiu no próprio Sr. Carlos Meinberg que convidou a mim, Luiz Gonzaga Meinberg para servir como Secretário. A seguir o Sr. Secretário procedeu à leitura da ordem do dia a ser apreciada na presente reunião, que é a seguinte: — a) — ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1.975; b) — outros assuntos de interesse social. Passando ao primeiro item da ordem do dia disse o Sr. Presidente que não tendo sido publicado em tempo hábil o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.974, documentos esses somente publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 28 de maio de 1.975, fazia-se necessário que a presente Assembléia ratificasse as deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1.975. Colocado em discussão e votação o assunto, foi deliberada por unanimidade dos presentes a ratificação e aprovação de todos os atos praticados na mencionada Assembléia Geral Ordinária. Passando ao segundo item da Agenda, o Sr. Presidente comunicou aos presentes a mudança do endereço da Sede da Empresa, da Rua XV de Novembro n. 226 — 10.º andar, para o local onde se realiza a presente reunião. A seguir, o Sr. Pre-

sidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse usar. Ninguém se manifestando, deu por encerrada a Assembléia, determinando, antes, que o Sr. Secretário lavrasse a presente ata que, depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 05 de agosto de 1.975. — (aa) Carlos Meinberg, Diretor-Presidente; Luiz Gonzaga Meinberg — Secretário, Carlos Meinberg, Zinah de Novaes Meinberg, Henrique Meinberg, Carlos Meinberg Filho, Luiz Gonzaga Meinberg, Maria da Graça de Novaes Meinberg e Murilo Macedo.

Certifico que esta Ata é cópia fiel da Ata Original lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais da AGRIMSA — Agro Industrial Meinberg S. A.

Carlos Meinberg
Diretor-Presidente
C.P.F. n. 026.592.478

30. TABELIAO

Reconheço a firma supra de Carlos Meinberg

S. Paulo, 8 de agosto de 1975.

Em testemunho E. J. C. G. da verdade.

Edward Jacques Carddeal de Godoy
Escrevente Autorizado

**RE—RATIFICA a A.G.O. DE 30.4.75
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO
PARÁ "JUCEPA"**

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 02.09.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1663/75 a 1.ª via da presente Ata, de AGRIMSA — Agro Industrial Meinberg S. A.

Belém, 02 de setembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Adalberto Acatuassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 23815 — Reg. n. 4752 — Dia: 11.09.75).

D E C L A R A Ç Ã O

Benjamin Ramos Engelke, Cirurgião-Dentista formado pela Faculdade de Odontologia do Pará, no ano de 1937, declara para fins devidos o extravio da 1.ª via de seu diploma.

a) BENJAMIM RAMOS ENGELKE
CD

Cart. de Identidade n. 364503

residência: Passagem Sururina 457

**CARTÓRIO CORRÊA DE MIRANDA
4.º Ofício**

Reconheço a assinatura de Benjamin Ramos Engelke.

Em testemunho R. P. O. da verdade.

Belém, 02 de junho de 1975.

Reginaldo P. da Cunha

Tab. Substituto

(Ext. — Dia — 9, 10 e 11.9.75)

PARÁ REFRIGERANTES**S. A. — Em liquidação**

CGC — MF — 04896755|0001

Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada em 13 (treze) de maio de 1975

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 16 (dezesesseis) horas, à Travessa Padre Eutíquio, 1201, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de Pará Refrigerantes S. A. — Em Liquidação, para uma Assembléa Geral Ordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada mediante editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 12 (doze), 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) de abril de 1975 e no jornal "A Província do Pará", edições de 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze) de abril de 1975. Pias assinaturas constantes do Livro de Presenças, verificou-se haverem comparecido os acionistas representando o capital social em montante suficiente para deliberações, motivo por que foi instalada a mesa dirigente sob a presidência do acionista Ladislau de Almeida Moreira, liquidante da empresa, que convidou os acionistas Newton Correa Vieira e Joaquim Dias para servirem como primeiro e segundo secretários, respectivamente. Composta a mesa, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. primeiro secretário que procedesse a leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — Pará Refrigerantes S. A. Em Liquidação — CGC — 04896.755|0001 — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Pará Refrigerantes S. A. — Em Liquidação, para uma Assembléa Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 13 (treze) de maio de 1975, às 16 (dezesesseis) horas, à Travessa Padre Eutíquio 1201, nesta cidade, quando será discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia: — a) Leitura e discussão do Relatório do Liquidante, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1974 e Parecer do Conselho Fiscal; b) O que ocorrer; 2. Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2627/40. Belém, 9 de abril de 1975 — a) Ladislau de Almeida Moreira — Liquidante. Após a leitura do edital, o Sr. Presidente informou que se achavam sobre a mesa da presidência os documentos mencionados no item "a" da ordem do dia, cuja leitura iria mandar proceder. O Sr. primeiro secretário, então, procedeu a leitura dos mencionados documentos. Terminada essa leitura, o Sr. Presidente franqueou a pa-

lavra aos presentes para discussão. Como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente, passou à fase de votação, verificando-se que, por unanimidade, com abstenção do Sr. liquidante, foram aprovados sem qualquer restrição todos os atos e contas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a palavra à discussão dos senhores acionistas. Não tendo havido qualquer manifestação, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 13 de maio de 1975 — a) Ladislau de Almeida Moreira, Newton Correa Vieira, Joaquim Dias, Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes.

Confere com o original lançado no livro de atas das Assembléas Gerais.

Ladislau de Almeida Moreira

Presidente da A.G.O.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Ladislau de Almeida Moreira.

Belém, 17 de junho de 1975.

Em testemunho M.C.F.R. da verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 28.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1637/75, a 1ª via da presente Ata, de Pará Refrigerantes S.A.

Belém, 28 de agosto de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4755 — Dia: 11.9.75).

PARÁ REFRIGERANTES S.A em liquidação

CGC — MF 04.896.755|0001

Ata da Assembléa Geral Extraordinária de 13 (treze) de maio de 1975.

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 18 (dezoito) horas, na travessa Padre Eutíquio 1201, nesta cidade, reuniu-se uma Assembléa Geral Extraordinária de Pará Refrigerantes S.A. — Em liquidação, que havia sido prévia e regularmente convocada mediante editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 12 (doze), 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) de abril de 1975 e no jornal "A Província do Pará", edições de 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze) de abril de 1975. As assinaturas colocadas no livro de presenças, devidamente conferidas, mostraram a pre-

sença de acionistas que representavam o capital social em montante suficiente para deliberações. Para presidir os trabalhos foi escolhido o liquidante, sr. Ladislau de Almeida Moreira, que convidou os acionistas Newton Correa Vieira e Joaquim Dias, para servirem como primeiro e segundo secretários respectivamente. Dando início aos trabalhos, o sr. presidente, falando em voz alta fez a apresentação do balancete da sociedade, levantado em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1975, pelo qual se verificou a inexistência de passivo, salvo a parcela de Cr\$ 773,76 (setecentos e setenta e três cruzeiros e setenta e seis centavos) referente a dividendos ainda não reclamados. Quanto ao Ativo, restava ainda a realizar as rubricas referentes a Ações de outras companhias, bem como proceder a venda dos bens imóveis, após o que nada mais restaria senão ultimar o processo de liquidação. A Assembléa, depois de aprovar o relatório do sr. liquidante, inclusive o balancete que lhe foi apresentado deliberou que, por enquanto, o sr. liquidante providenciasse apenas a realização das ações, ficando para última providência a venda de imóveis que somente deveria ser procedida após nova manifestação desta Assembléa. Esgotada como estava a ordem do dia, o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém, 13 de maio de 1975. aa) Ladislau de Almeida Moreira, Newton Correa Vieira, Joaquim Dias, Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes.

Confere com o original lançado no livro de atas das Assembléas Gerais.

Ladislau de Almeida Moreira

Presidente da A.G.E.

Cartório Diniz

Reconheço a firma supra de Ladislau de Almeida Moreira.

Belém, 17 de agosto de 1975.

Em tstemunho NECM de verdade

Ney Emil da Conceição Messias

Esc. autorizado

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 28 de agosto de 1975, que foi arquivado nesta Jucepa sob o n. 1638/75 a 1ª. Via da presente Ata, de Pará Refrigerantes S/A. — Em liquidação.

Belém, 28 de agosto de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4754 — Dia: 11/09/75).

**“BELÁGUA” — BELÉM
ÁGUAS SOCIEDADE
ANÔNIMA**

C.G.C. 05.085.360/0001-57

**Ata de Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 05 de setembro de 1975**

Aos cinco (5) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, os acionistas de BELÁGUA — BELÉM ÁGUAS SOCIEDADE ANÔNIMA representando a totalidade do capital social, todos com direito a voto, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Av. Presidente Vargas n. 351 — conj. 311, às 10:00 horas, com o acionista Dr. Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, Presidente da Diretoria, assumindo a presidência da Assembléia Geral Extraordinária, convidando para secretariá-lo o acionista Dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, tendo este por solicitação do presidente, explicado a todos os presentes que, independente do anúncio de convocação da Assembléia, publicado no Diário Oficial deste Estado, nos dias 4 e 5 e à ser publicado no dia 9 do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), e em vista da urgência em se proceder alteração parcial dos Estatutos Sociais, atendendo disposto na Cláusula XIV, parte referente “DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS”, da Resolução n. 5/71 da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, que estabelece Normas para Arquivamento das Atas Constitutivas e suas alterações nas Sociedades de Capital, viu-se a Diteria da BELÁGUA — BELÉM ÁGUAS SOCIEDADE ANÔNIMA, na contingência de antecipar a realização desta Assembléia Geral Extraordinária, do dia 12 próximo futuro, data esta previamente marcada, convocando todos os acionistas individualmente e por escrito, com o fim de tratarem dos seguintes assuntos: a) — Alteração Parcial dos Estatutos Sociais; b) — O QUE OCORRER. — A seguir por solicitação do senhor presidente, foi explicado aos presentes da necessidade de alterar o texto dos Artigos 2.º e 3.º e criar o Parágrafo 4.º do Artigo 7.º dos Estatutos Sociais — Capítulos I — Denominação, Sede, Objeto e Duração e II — Capital e Ações, que passam a ter a

seguinte redação: ARTIGO 2.º — A Sociedade tem sua sede e foro em Belém Capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas n. 351 — conj. 311, e o seu parque industrial na localidade denominada Sítio Santo Antonio, Município de Benevides, Estado do Pará, ficando o parágrafo único deste artigo inalterado. ARTIGO 3.º — A Sociedade tem por objetivo a pesquisa, lavra, exploração, aproveitamento e administração de jazidas minerais no Território Nacional, e como principal, a industrialização, engarrafamento, distribuição e comercialização de águas minerais, observadas, as formalidades do Código de Mineração e sua regulamentação, podendo entretanto dedicar-se à outras atividades correlatas desde que digam respeito aos interesses sociais, ficando o Parágrafo único deste artigo inalterado. — Fica criado o Parágrafo quarto (4.º) do Artigo sétimo (7.º) com a seguinte redação: — ARTIGO 7.º — Parágrafo 4.º) — Do capital social integralizado, será destacado 20% (vinte por cento) para a sede em Belém; e 80% (oitenta por cento) para o parque industrial de Benevides. — Os demais artigos e seus parágrafos, permanecem inalterados. — Por proposta do Diretor-Presidente, como medida de economia a Assembléia por unanimidade, decidiu que enquanto perdurar a implantação da Sociedade, os honorários mensais dos Diretores Presidente e Administrativo-Financeiro, serão fixados em um (1) salário mínimo da região para cada um, fazendo jus apenas o Diretor-Industrial aos honorários fixados na Assembléia de Constituição. — A seguir o senhor presidente colocou à disposição dos presentes a palavra para quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foi feita uma explanação geral do andamento das providências por parte da Diretoria, e ficando todos os presentes esclarecidos, e nada mais havendo a tratar; o senhor presidente, declarou encerrada a sessão, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada, vai por todos assinada. — Belém, 05 de setembro de 1975. — Cópia autêntica extraída do livro próprio. — Dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, Secretário da Assembléia Geral Extraordinária.

Ronaldo Passarinho Pinto de Souza

Cartório Diniz

Reconheço a firma supra de Ronaldo Passarinho Pinto de Souza.

Belém, 08 de setembro de 1975.

Em testemunho EMMCA de verdade
Eleonora Maria Moreira de Castro Alves
Escrevente autorizada

Junta Comercial do Pará — JUCEPA
Certifico por decisão do Plenário, reunido em 09 de setembro de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa sob o n. 1702/75 a 1ª. Via da presente Ata, de Belágua — Belém Águas S.A.

Belém, 09 de setembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

**Cartório Chermont — 1.º Ofício
AUTENTICACÃO**

Autentico esta cópia que conferi com original, dou fé.

Belém, 10 de setembro de 1975.

Em test. MMM de verdade.

Marília M. Matos

Esc. autorizada

(T. n. 23.818 — Reg. n. 4763

— Dia: 11/09/75).

Empresa Bragantina de Pesca

S. A. — EMBRASA

CGC 05 320 569/0001

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCACÃO

Ficam pelo presente Edital convidados os Senhores Acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S. A. — EMBRASA, a participarem da reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 15 de setembro do corrente ano, às 10 horas, em sua sede social sita à Rua Sônia Ferreira s/n. em Bragança, neste Estado, para tratarem do seguinte: Ratificação das decisões tomadas na AGO realizada em 30 de junho de 1975, por estarem em desacordo com os prazos estabelecidos no Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Bragança, 3 de setembro de 1975.

CONSTANCIO NERY FIGUEIRÓ

Diretor-Presidente

(T. n. 23745 — Reg. n. 4698 — Dias 9, 10 e 11.9.1975)

**DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO**

Posto de Vendas e Coleta
de Anúncios: Rua 13 de
Maio n.º 280 - Coniunto 1

MARACACUERA FLORESTAL S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da MARACACUERA FLORESTAL S. A.

Aos dias trinta do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (30.06.75) às 10:00 horas na sede social da empresa sita à Rua Pimenta Bueno, n. 72, Município de Belém, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária de MARACACUERA FLORESTAL S. A. com a presença de todos os Acionistas conforme as assinaturas lançadas no livro próprio. A reunião era presidida pelo Diretor-Presidente da empresa MAMORU UKITSU, conforme os Estatutos Sociais, o qual convidou a mim KAZUYUKI MINATO, para secretariá-lo. Aberta a reunião o Presidente pediu a mim Secretário procedesse à leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província" nos dias 09, 16 e 20 do mês corrente, o qual era de seguinte teor: "MARACACUERA FLORESTAL S. A. — Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Pelo presente, ficam convidados os senhores Acionistas de Maracacuera Florestal S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social sita à Rua Pimenta Bueno, n. 72, Município de Belém, no dia 30 de junho de 1975, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre: 1) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1974; 2) Eleição do Conselho Fiscal para o próximo exercício e fixação de seu honorário; 3) Aumento de Capital; 4) Transferência da sede e 5) O que ocorrer. MAMORU UKITSU — Diretor-Presidente". Finda a leitura e passando-se a deliberar sobre o primeiro item da ordem do dia, o Presidente da mesa disse acharem-se à mesa à disposição dos Acionistas presentes os Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal do exercício findo no fim do ano de 1974, documentos esses que, em seguida, foram vistos, discutidos e no fim aprovados unanimemente por todos os Acionistas presentes. Passando-se ao segundo item da ordem do dia, foi realizada a eleição dos membros do Conselho Fiscal, sendo reeleitos como membros efetivos: Matsuo Imae, japonês, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG n. 917.400, expedida pela SEGUP-PA, CPF 032.374.352/87, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Angustura 3242 e Manoel Moraes Guedes, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade n. 27.951, expedida pela SEGUP-PA, CPF n. 033.432.742, residente e domiciliado nesta cidade à Av.

Gentil Bittencourt, n. 3.600 e eleita mais, como nova fiscal efetiva, Leila Maria Tuma Haber, brasileira, solteira, contadora, CPF — 039.278.732/68, residente e domiciliada nesta cidade à Travessa São Francisco, 36. Foi reeleito como fiscal suplente TSUGUO KOYAMA, brasileiro, casado, advogado inscrito na O.A.B. — Seção do Pará sob n. T-11B, CPF 005.084.542, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Dionisio Bentes, 123 e eleitos como novos suplentes Kazuhiko Hirahara, japonês, solteiro, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro RG n. 917.398, expedida pela SEGUP-PA, CPF — 032.373.112/00 e Eiji Shibata, japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro n. 910.352, CPF 032.373.972/53, ambos residentes e domiciliados nesta cidade à Trav. Angustura, 3242. Foi fixada a quantia de Cr\$ 30,00 (Trinta Cruzeiros) como honorário do membro do Conselho Fiscal a cada sessão a que comparecer. Em seguida o Presidente esclareceu que os atuais membros da Diretoria ou seja o Diretor-Presidente MAMORU UKITSU, o Diretor-Vice-Presidente TAKESHI HAMADA e o Diretor Superintendente SEIJI TANAKA continuariam no exercício dos respectivos mandatos conforme os Estatutos Sociais da empresa, até a próxima Assembléia Geral Ordinária a ser realizada nos quatro primeiros meses do ano de 1976, esclarecimento esse que foi confirmado unanimemente pelo plenário. Ato contínuo, o Presidente passou a tratar do terceiro item da ordem do dia e fez a exposição dos motivos sobre o aumento do capital social da empresa, o qual passaria do atual Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) para Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros) se for aprovada a proposição da Diretoria. Achava-se à mesa à disposição dos Acionistas a proposta da Diretoria com a relação das novas ações a serem subscritas pelos Acionistas atuais.

Submetida à apreciação do plenário a proposta da Diretoria foi aprovada também por unanimidade, sendo determinado que esse aumento será efetuado mediante a subscrição de 10.200 (dez mil e duzentas) ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma e 9.800 (nove mil e oitocentas) ações preferenciais nominativas de também Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no valor total entre as ordinárias e preferenciais de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros). Ficou deliberado que com execução da Acionista Eidai do Brasil Madeiras S. A., iriam subscrever a mesma quantidade de novas ações ordinárias e preferenciais nominativas todos os Acionistas atuais ou sejam 1) MAMORU UKITSU, japonês, casado, industrial; 2) KAZUYUKI MINATO, brasileiro, solteiro, eng. eletrônico; 3) ARMANDO DUARTE

MESQUITA, brasileiro, casado, advogado; 4) MANOEL DE MORAES GUEDES, brasileiro, solteiro, comerciante; 5) TSUGUO KOYAMA, brasileiro, casado, advogado; 6) LUCIA MICHIKO TUJI, brasileira, solteira, comerciária, todos residentes e domiciliados na cidade de Belém; isto é cada um dos Acionistas supra mencionados subscreve como subscreveu 1.200 (Hum Mil e Duzentas) novas ações ordinárias nominativas e 1.400 (Hum Mil e Quatrocentas) novas ações preferenciais nominativas, e como até agora detinha cada um 400 ações ordinárias e 700 preferenciais, passa assim cada Acionista ter 1.600 (Hum Mil e Seiscentas) ações ordinárias nominativas e 2.100 (Duas Mil e Cem) ações preferenciais nominativas, com exceção da Eidai do Brasil Madeiras S. A. que subscreveu neste ato 3.000 (três mil) novas ações ordinárias nominativas e 1.400 (hum Mil e Quatrocentas) novas ações preferenciais nominativas e como até agora tinha 2.700 (Duas Mil e Setecentas) ações ordinárias nominativas e 700 (Setecentas) ações preferenciais nominativas, passa a ter agora 5.700 (Cinco Mil e Setecentas) ações ordinárias nominativas e 2.100 (Duas Mil e Cem) ações preferenciais nominativas, conforme tudo claramente demonstrado na Nova Relação dos Acionistas da empresa, que faz parte integral da presente Ata. Assim terminada a subscrição das novas ações num total de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) entre as ações ordinárias e preferenciais, o Presidente da mesa convidou a todos os Acionistas atuais e presentes para integralizar as ações que ora subscreveram, no que foi atendido prontamente por todos eles que efetuaram neste ato pagamento do valor correspondente. Em vista do pagamento total, o Presidente declarou integralizadas todas as novas ações correspondentes ao aumento do capital social de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros). Passando-se ao último item da ordem do dia, foi aprovada unanimemente a transferência da sede social da empresa para Quadra A) às margens da Estrada Maracacuera, Maracacuera, Vila de Icoaraci, Município de Belém (dentro do terreno da Eidai do Brasil Madeiras S. A.). Como não houve mais assunto a tratar, a reunião foi suspensa para lavratura da presente Ata, que na reunião reaberta, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os Acionistas presentes.

Belém, 30 de junho de 1975

Eidai do Brasil Madeiras S. A.

Lucia Michiko Tuji

Manoel de Moraes Guedes

Kazuyuki Minato

Mamoru Ukitsu

Armando Duarte Mesquita

Tsuguo Koyama

Eu, KAZUYUKI MINATO, Secretário desta Assembléia Geral Extraordinária

Ria da MARACACUERA FLORESTAL S. A., declarado que a presente Ata é cópia fiel da que consta no livro de Atas da Assembléa Geral da dita empresa.

Belém, 01 de julho de 1975

KAZUYUKI MINATO

Visto:

MAMORU UKITSU

Diretor-Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma retro de Kazuyuki Minato.

Belém, 09 de julho de 1975

Em testemunho M. M. M. da verdade

Marília M. Matos

Esc. Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com

outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 09 de julho de 1975

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

30. OFICIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 05.09.75.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 14.08.1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1533/75 a 1a. via da presente Ata, de Maracacuera Florestal S. A.

Belém, 14 de agosto de 1975

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

MARACACUERA FLORESTAL S. A.

Boletim Atualizado das Ações Subscritas e Integralizadas - Assembléa Geral Extraordinária de 30.06.1975
O Capital Social de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), dividido em 30 ações nominativas, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 15.300 são ordinárias e 14.700 preferenciais.

ACIONISTAS

1. MAMORU UKITSU, japonês, casado, industrial, domiciliado em Belém
2. KAZUYUKI MINATO, brasileiro, eng. eletrônico, domiciliado em Belém
3. LUCIA MICHIKO TUJI, brasileira, sol., professora, domiciliada em Belém
4. ARMANDO DUARTE MESQUITA, brasileiro, adv., domiciliado em Belém
5. MANOEL DE M. GUEDES, bras., solteiro, comerciante, domiciliado em Belém
6. TSUGUO KOYAMA, brasileiro, casado, adv., domiciliado em Belém
7. EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S. A., com sede em Belém

TOTAL

	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total das Ações		Assinaturas	
	N. Ações	Valor Cr\$	N. Ações	Valor Cr\$	N. Ações	Valor Cr\$	N. Ações	Valor Cr\$
1. MAMORU UKITSU, japonês, casado, industrial, domiciliado em Belém	1.600	1.600,00	2.100	2.100,00	3.700	3.700,00	3.700	MamorU Ukitsu
2. KAZUYUKI MINATO, brasileiro, eng. eletrônico, domiciliado em Belém	1.600	1.600,00	2.100	2.100,00	3.700	3.700,00	3.700	Kazuyuki Minato
3. LUCIA MICHIKO TUJI, brasileira, sol., professora, domiciliada em Belém	1.600	1.600,00	2.100	2.100,00	3.700	3.700,00	3.700	Lucia Michiko Tuji
4. ARMANDO DUARTE MESQUITA, brasileiro, adv., domiciliado em Belém	1.600	1.600,00	2.100	2.100,00	3.700	3.700,00	3.700	Armando Duarte Mesquita
5. MANOEL DE M. GUEDES, bras., solteiro, comerciante, domiciliado em Belém	1.600	1.600,00	2.100	2.100,00	3.700	3.700,00	3.700	Manoel de Moraes Guedes
6. TSUGUO KOYAMA, brasileiro, casado, adv., domiciliado em Belém	1.600	1.600,00	2.100	2.100,00	3.700	3.700,00	3.700	Tsuguo Koyama
7. EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S. A., com sede em Belém	5.700	5.700,00	2.100	2.100,00	7.800	7.800,00	7.800	Eidai do Brasil Madeiras S. A.
TOTAL	15.300	Cr\$ 15.300,00	14.700	Cr\$ 14.700,00	30.000	Cr\$ 30.000,00		

Belém, 01 de julho de 1975

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS - Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 01 de julho de 1975

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

Belém, 01 de julho de 1975

KAZUYUKI MINATO - Secretário

CARTÓRIO CHERMONT - Reconheço a firma retro

de Kazuyuki Minato

Em sinal M. M. M. da verdade

Belém, 01 de julho de 1975

Marília M. Matos

Esc. Autorizada

VISTO: - MAMORU UKITSU

30. OFICIO DE NOTAS - Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 05.09.75

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 4733 - Dia - 11.09.75)

Guarantã Agropecuária S.A.

Assembléia Geral Extraordinária
C. G. C. — 05.426.598/0001—07

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 15 de setembro de 1975 às 10:00 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Fazenda Guarantã, Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Modificação da Diretoria;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros Assuntos de Interesse Social

Conceição do Araguaia, 29 de agosto de 1975.

LUIZ GONZAGA DE BARROS

MASCARENHAS

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 4705 — Dias —

9, 10 e 11.9.75)

Moinho de Trigo Belém S.A.

C. G. C. — M.F. — 04.795.944/0001-53

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Travessa Almirante Wandenkolk, número 161, nesta capital, no dia 27 de setembro de 1975, às 10 (dez) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) — Aumentar o capital social em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), com incorporação de reservas e emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de ações a serem distribuídas, proporcionalmente ao capital integralizado.
- 2) — Ampliar o capital autorizado para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) obedecidas as proporções para cada classe de ações.
- 3) — Autorizar e/ou ratificar a aquisição, venda ou subscrição de ações.
- 4) — Alterar os Estatutos Sociais no que for pertinente.
- 5) — Assuntos de ordem geral.

Belém, 08 de setembro de 1975

Dr. Theophilo Aloysio Stein

Diretor-Executivo

(T. n. 23740 — Reg. n. 4708 — Dias — 9, 10 e 11.09.75)

AGRO INDUSTRIAL**DO AMAPÁ S/A.**

CGC N. 05.078.993/0001—38

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas da Agro Industrial do Amapá S/A., convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de setembro de 1975, às 10 horas, na sede

social da Empresa, à Rua 13 de Maio, 191, sala, 507, para discutirem e deliberarem o seguinte:

- Ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária de 30 de junho de 1975;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 9 de setembro de 1975.

SAMUEL M. LEVY

(T. n. 23808 — Reg. n. 4741 — Dias 10, 11 e 12.09.75)

BRASILTON BELEM**HOTÉIS E TURISMO S. A.**

C. G. C. — M.F. — n. 04.833.448/0001

Capital Autorizado — Cr\$ 72.000.000,00
Capital Subscrito — Cr\$ 10.000,00
Capital Integralizado — Cr\$ 10.000,00

Ata da reunião da Diretoria, realizada em trinta de junho de mil novecentos e setenta e cinco.

As quatorze horas do dia trinta de junho de mil novecentos e setenta e cinco, na sede provisória, na Rua Senador Manuel Barata n. 271, nesta cidade, reunidos, em primeira convocação, os diretores da "BRASILTON BELEM — HOTÉIS E TURISMO S. A.", Srs. Roberto Luiz Jardim Dodsworth Martins e Renato Basto Visco, assumiu a direção dos trabalhos o diretor Sr. Roberto Luiz Jardim Dodsworth Martins, que havia convocado a reunião e que solicitou a mim, Renato Basto Visco, que servisse como secretário. Iniciados os trabalhos, informou o Sr. Presidente que havia convocado a reunião com o fim exclusivo de deliberar sobre o aumento do capital subscrito da sociedade de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), a ser efetuado dentro dos limites do capital autorizado da sociedade, que é de Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 17.990.000 (dezessete milhões novecentas e noventa mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal igual ao das já existentes, a serem subscritas pelos senhores acionistas interessados em exercer seu direito de preferência, ou por terceiros, e integralizadas mediante o pagamento, no ato da subscrição, da importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da subscrição e o restante, por chamadas da diretoria, a ser oportunamente efetuadas, de acordo com as prescrições legais e estatutárias e conforme os interesses da sociedade, de modo a permitir que a totalidade das ações ora subscritas estejam integralizadas dentro

de um prazo não superior a um ano a contar desta data. Solicitou a seguir o Sr. Presidente fosse procedida por mim, secretário, a leitura do parecer do Conselho Consultivo e o do Conselho Fiscal, o que foi feito, tendo tais documentos o seguinte teor: Parecer do Conselho Consultivo: "Os membros do Conselho Consultivo da "BRASILTON BELEM — HOTÉIS E TURISMO S. A." infra-assinados, tendo tomado conhecimento da proposta da Diretoria para aumento do capital subscrito da sociedade de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), a ser efetuado dentro dos limites do capital autorizado da sociedade mediante a emissão de 17.990.000 (dezessete milhões novecentas e noventa mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal igual ao das já existentes, a serem subscritas pelos interessados, tendo os acionistas da sociedade preferência para a subscrição das mesmas, e integralizadas mediante o pagamento, no ato da subscrição, da importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da subscrição e o restante por chamadas da diretoria, opinam favoravelmente à efetivação de tal aumento, uma vez que o mesmo vem atender aos interesses da sociedade. Belém, 24 de junho de 1975. (ass.) Orlando Sozinho Lobato, Joaquim Borges Gomes, Oswaldo Nasser Tuma, Affonso Lopes Freire, Olavo Lyra Maia." Parecer do Conselho Fiscal — "Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da "BRASILTON BELEM — HOTÉIS E TURISMO S. A.", tendo examinado a proposta da diretoria para aumento do capital subscrito da sociedade de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), a ser efetuado dentro dos limites do capital autorizado da sociedade mediante a emissão de 17.990.000 (dezessete milhões novecentas e noventa mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal igual ao das já existentes, a serem subscritas pelos acionistas que estiverem interessados em exercer seu direito de preferência, ou por terceiros, e integralizadas mediante o pagamento, no ato da subscrição, da importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo valor e o restante por chamadas da diretoria, são de parecer que a referida proposta vem atender aos interesses da sociedade e, em consequência, aconselham a diretoria a efetuar o aumento de capital em questão, nos termos propostos. Belém, 26 de junho de 1975 (ass.) Edil Ferreira, Fausto Maurício Moreira de Carvalho e José Manoel dos Santos. Informando que, conforme constava do documento que se encontrava sobre a mesa os atuais acionistas da sociedade, com exceção da Brasilton — Hotéis e Turismo S. A., ha-

viam renunciado ao direito de preferência para a subscrição das ações a serem emitidas e que a Brasilton Hotéis e Turismo S.A. cujos procuradores se encontravam presentes à reunião havia, por carta, manifestado seu interesse em subscrever a totalidade das ações a serem emitidas, solicitou o Sr. Presidente fosse procedida por mim, secretário, a leitura de tais documentos, o que foi feito, tendo os mesmos os seguintes termos: "Belém, 27 de junho de 1975. A Brasilton Belém — Hotéis e Turismo S. A. — Belém — Pará — Senhores Diretores. Os abaixo-assinados, detentores de ações ordinárias dessa sociedade tendo tomado conhecimento da intenção dessa diretoria em aumentar o capital subscrito da sociedade de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), a ser efetuado dentro dos limites do capital autorizado, mediante a emissão de 17.990.000 (dezesete milhões novecentas e noventa) novas ações ordinárias, nominativas, de valor nominal igual ao das já existentes, a serem subscritas com direito de preferência aos atuais acionistas e integralizadas mediante o pagamento, no ato da subscrição, da importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da subscrição, vem dizer a V. Sas. que, expressamente, renunciam ao direito de preferência para a subscrição de tais ações, ficando a diretoria, em consequência, autorizada a oferecê-las a terceiros. (ass.) Luiz de Castro Dodsworth, Martins, Jadir Gomes de Souza, Renato Basto Visco, Luciano Basto Visco, Wilbur Viçoso Hockensmith, Roberto Luiz Jardim Dodsworth Martins". "Rio de Janeiro, 27 de junho de 1975. A Brasilton Belém — Hotéis e Turismo S. A. — Belém — Pará — Senhores Diretores — Tendo sido informados que essa diretoria pretende aumentar o capital subscrito da Brasilton Belém — Hotéis e Turismo S. A. de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 17.990.000 (dezesete milhões novecentas e noventa mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal igual ao das já existentes, a serem emitidas dentro dos limites do capital autorizado da sociedade e integralizadas mediante o pagamento, no ato da subscrição, da importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da subscrição, a Brasilton — Hotéis e Turismo S. A., acionista dessa sociedade, vem, na pessoa de seus procuradores infra-assinados, dizer a V. Sas. que, caso concordem os demais acionistas, subscreverá ela a totalidade das ações a serem emitidas, ou seja, às 17.990.000 (dezesete milhões novecentas e noventa mil) ações, oferecendo-se para integralizá-las mediante o pagamento imediato da importância de Cr\$ 4.497.500,00

(quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros), e comprometendo-se a integralizar o restante quando para tanto for chamada pela diretoria dessa sociedade. (ass.) Brasilton — Hotéis e Turismo S. A. — p.p. Fabio Starling de Carvalho e J. A. Menendez". Declarou a seguir o Sr. Presidente que, face aos documentos apresentados e a presença dos procuradores da sociedade interessada em subscrever a totalidade das ações a serem emitidas, propunha fosse suspensa a reunião para a elaboração do respectivo Boletim de Subscrição, o que foi feito, tendo o Sr. Presidente, depois de reiniciados os trabalhos, solicitado fosse procedida por mim, secretário, a leitura do Boletim de Subscrição cujo teor é o seguinte: "Brasilton Belém — Hotéis e Turismo S. A. — C.G.C. — M.F. — n. 04.833.448|0001—00— Capital Autorizado — Cr\$ 72.000.000,00 — Capital Subscrito — Cr\$ 10.000,00 — Capital Integralizado — Cr\$ 10.000,00 — Boletim de Subscrição de 17.990.000 (dezesete milhões novecentas e noventa mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representativas do capital autorizado da Brasilton Belém — Hotéis e Turismo S. A., emitidas por deliberação da diretoria tomada a 30 de junho de 1975, e integralizadas mediante o pagamento imediato da importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da subscrição, e o restante por chamada da diretoria. Nome do Subscritor — Qualificação — Quantidade de Ações Subscritas — Valor das Ações Subscritas — Valor da Integralização — Brasilton — Hotéis e Turismo S. A., Sociedade Comercial com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso n. 81, 6o. andar, inscrita no C.G.C. sob n. 42.275.701|0001 — 17.990.000 — Cr\$ 17.990.000,00 — Cr\$ 4.497.500,00 — Belém, 30 de junho de 1975. (ass.) Roberto Luiz Jardim Dodsworth Martins e Renato Basto Visco." A seguir, declarando definitivamente aumentado o capital subscrito da Brasilton Belém — Hotéis e Turismo S. A., de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), dos quais já se encontravam integralizados Cr\$ 4.507.500,00 (quatro milhões, quinhentos e sete mil e quinhentos cruzeiros), esclareceu o Sr. Presidente que, face ao disposto no § 5.º do artigo 45 da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, não havia necessidade de se efetuar qualquer depósito no Banco do Brasil, estando pois efetuado o aumento de capital em questão. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, por mim, secretário, a qual, uma vez reaberta a sessão, foi lida e achada con-

forme pelos diretores presentes, que a aprova im e assinam — Belém, 29 de junho de 1975. (ass.) Roberto Luiz Jardim Dodsworth Martins e Renato Basto Visco".

Está conforme o original
Belém, 30 de junho de 1975.

RENATO BASTO VISCO
Secretário

19.º OFICIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Renato Basto Visco

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1975.

Em testemunho J. M. P. da verdade

J. Milton Prates
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 28.08.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1623|75, a lavra da presente Ata, de Brasilton — Belém Hotéis e Turismo S. A.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"

Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 23806 — Reg. n. 4739 — Dia: 11.09.75)

BRASILTON BELÉM — HOTÉIS E TURISMO S. A.

C.G.C. — M.F. — N. 04.833.448/0001

Capital Autorizado — Cr\$ 72.000.000,00
Capital Subscrito — Cr\$ 10.000,00
Capital Integralizado — Cr\$ 10.000,00

Ata da Assembléa Geral Extraordinária
Realizada em vinte e três de junho de mil novecentos e setenta e cinco.

As dez horas do dia vinte e três de junho de mil novecentos e setenta e cinco, na sede provisória, na rua Senador Manoel Barata, n. 271, nesta cidade, reunidos, em primeira convocação, os Acionistas de "BRASILTON BELÉM — HOTÉIS E TURISMO S. A.", representando a totalidade das ações com direito a voto, conforme se verificou de suas assinaturas exaradas no "Livro de Presenças", com as declarações da lei, o Sr. Roberto Luiz Jardim Dodsworth Martins, diretor da sociedade, convidou os presentes a elegerem o Presidente da mesa. Por aclamação, foi eleito o próprio diretor, Sr. Roberto Luiz Jardim Dodsworth Martins que, para secretário, convidou o acionista Renato Basto Visco. Assim constituída a mesa dirigente dos trabalhos, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléa Geral Extraordinária convocada através de convites pessoais dirigidos a

todos os acionistas e redigidos nos seguintes termos: "BRASILTON BELÉM — HOTÉIS E TURISMO S. A. — C.G.C. — M.F. — N. 04.833.448/0001 — Capital Autorizado — Cr\$ 72.000.000,00 — Capital Subscrito — Cr\$ 10.000,00 — Capital Integralizado — Cr\$ 10.000,00 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os acionistas de "BRASILTON BELÉM — HOTÉIS E TURISMO S. A." a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 23 de junho de 1975, às 10 horas, em primeira convocação ou às 10:30 horas, em segunda, na sede provisória, na Rua Senador Manoel Barata n. 271, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o fim específico de emitir pareceres sobre: (i) as contas apresentadas pela diretoria relativamente aos exercícios encerrados a 31 de janeiro de 1974 e 31 de janeiro de 1975; (ii) aumento do capital subscrito, a ser efetuado em reunião da diretoria, através da emissão de novas ações (iii) alterações estatutárias em geral, e com mandato até a data da realização da próxima Assembléia Geral Extraordinária, fixando-lhes os honorários; (b) Assuntos de interesse geral da sociedade". Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente, relativamente ao item (a) da ordem do dia, esclareceu que estando a sociedade em vias de iniciar o exercício regular de suas atividades, torna-se necessário eleger-se os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal aos quais seriam confiados os especiais poderes para emitir pareceres sobre as contas apresentadas pela diretoria relativamente aos exercícios encerrados a 31 de janeiro de 1974 e a 31 de janeiro de 1975, o aumento de capital subscrito a ser efetuado, por reunião de diretoria, através da emissão de novas ações e sobre quaisquer alterações estatutárias, e que deveriam permanecer nos respectivos cargos até a data da realização da próxima Assembléia Geral Extraordinária, lhes sendo fixados os respectivos honorários. Solicitou a seguir o Sr. Presidente depositassem os senhores acionistas, na urna, suas cédulas para dita eleição. Procedida a votação e apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos, por unanimidade, para membros efetivos, os senhores: Edil Ferreira, brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque n. 1.165, portador da carteira de identidade número 402.465, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, inscrito no C.P.F. sob o n. 004.249.187; Fausto Maurício Moreira de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Epitácio Pessoa n. 2530, apt.º

103, portador da carteira de identidade número 11.517, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no C.P.F. sob o número 025.011.987 e José Manoel dos Santos, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça da Bandeira n. 109, apt.º 308, portador da carteira de identidade n. 943.157, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, inscrito no C.P.F. sob o n. 039.731.007 e, para Membros Suplentes, os Senhores: Murillo Couto Coelho da Frota, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Japeri n. 85, apt.º 101, portador da carteira de identidade número 378.300, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, inscrito no C.P.C. sob o n. 022.289.047; Francisco Amanajás de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Djalma Ulrich n. 329, apt.º 601, portador da carteira de identidade número 1-G-89.471, expedida pelo Ministério do Exército, inscrito no C.P.F. sob o n. 001.555.197 e Ernesto Garofalo, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia n. 472, apt.º 101, portador da carteira de identidade número 8137, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, inscrito no C.P.F. sob o n. 010.429.207. Solicitada, pelo Sr. Presidente, a manifestar-se sobre os honorários a serem pagos aos Membros Efetivos do Conselho Fiscal, a Assembléia, por unanimidade de votos, decidiu pela manutenção dos honorários anteriormente em vigor, ou seja, Cr\$ 100,00 por reunião a que tais membros efetivos comparecerem. Passando-se ao item (b) da ordem do dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos senhores acionistas para tratarem de assuntos de interesse geral da sociedade e como ninguém mais dela quisesse fazer uso, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim, secretário, a qual, uma vez reaberta a sessão, foi lida, em voz alta, para todos os presentes, que a aprovaram e assinam, juntamente com os membros da mesa. Belém, 23 de junho de 1975. (aa) Luiz Jardim Dodsworth Martins — Presidente; Renato Basto Visco — Secretário; p. p. BRASILTON — HOTÉIS E TURISMO S. A., Fábio Starling de Carvalho e J. A. Menendez; Luiz de Castro Dodsworth Martins; Jadir Gomes de Souza; Luciano Basto Visco; Wilbur Viçoso Hockensmith

Está conforme o original
Belém, 24 de junho de 1975
Renato Basto Visco
Secretário

190. OFICIO DE NOTAS — Reconheço a firma supra de Renato Basto Visco Rio de Janeiro, 9 de julho de 1975 Em testemunho N. S. C. da verdade
Nair da Silva Costa
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 22.08.75, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1622/75 a 1a. via da presente Ata, de Brasilton — Belém Hotéis e Turismo S. A.

Belém, 22 de agosto de 1975
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

**B R A S I L T O N
B E L É M — H O T É I S
E T U R I S M O S . A .**

C.G.C. — M.F. — n. 04.833.448/0001

Capital Autorizado — Cr\$ 72.000.000,00
Capital Subscrito — Cr\$ 10.000,00
Capital Integralizado — Cr\$ 10.000,00

Relação dos Acionistas que Compareceram à Assembléia Geral Extraordinária realizada a 23 de junho de 1975

- 1 — Brasilton — Hotéis e Turismo S. A. — Sociedade comercial com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso n. 81 — 6o. andar, inscrita no C.G.C. sob o n. 42.275.101/0001, representada por seus bastante procuradores, Drs. Fábio Starling de Carvalho e J. A. Menendez, detentora de 9.400 ações ordinárias, nominativas.
- 2 — Luiz de Castro Dodsworth Martins, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Henrique Dumont n. 15, apt.º C-01, inscrito no C.P.F. sob o n. 003.847.987, detentor de 100 ações ordinárias, nominativas.
- 3 — Jadir Gomes de Souza, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque n. 1.165, inscrito no C.P.F. sob o n. 05.657.507, detentor de 100 ações ordinárias, nominativas.
- 4 — Luciano Basto Visco, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Vieira Souto n. 390 — 2º andar, inscrito no C.P.F. sob o n. 000.229.775, detentor de 100 ações ordinárias, nominativas.
- 5 — Wilbur Viçoso Hockensmith, bras-

leiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Avenida Henrique Dodsworth n. 13, apt.º 702, inscrito no C.P.F. sob o n. 037.787.977, detentor de 100 ações ordinárias, nominativas.

6 — Renato Basto Visco, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Vieira Souto n. 206 — 2.º andar, inscrito no C.P.F. sob o n. 000.701.655, detentor de 100 ações ordinárias, nominativas.

7 — Roberto Luiz Jardim Dodsworth Martins brasileiro, casado, eng. civil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão da Torre n. 164, apt.º 201, inscrito no C.P.F. sob o n. 244.463.867.

Belém, 24 de junho de 1975

Renato Basto Visco
Secretário

130. OFICIO DE NOTAS — Reconheço a firma supra de Renato Basto Visco Rio de Janeiro, 9 de julho de 1975

Em testemunho J. M. P. da verdade

J. Milton Prates
Esc. Autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO PARA (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 28.08.75, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o n. 1622/75 a 1a. via da presente Ata, de Brasilton — Belém Hotéis e Turismo S. A.

Belém, 28 de agosto de 1975

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 23806. Reg. n. 4738—Dia—11.9.75)

BRASILTON BELÉM — HOTÉIS E TURISMO S.A.

C.G.C. — M.F. — N. 04.833.448/0001

Capital Autorizado — Cr\$ 72.000.000,00
Capital Subscrito — Cr\$ 18.000.000,00
Capital Integralizado—Cr\$ 4.507.500,00

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em trinta de julho de mil novecentos e setenta e cinco.

As dez horas do dia trinta de julho de mil novecentos e setenta e cinco, na sede provisória, na Rua Senador Manoel Barata n. 271, nesta cidade, reunidos, em primeira convocação, os acionistas de "BRASILTON BELÉM — HOTÉIS E TURISMO S.A.", representando

a totalidade das ações com direito a voto, conforme se verificou de suas assinaturas exaradas do "Livro de Presenças", com as declarações da lei, o Sr. Roberto Luiz Jardim Dodsworth Martins, diretor da Sociedade, convidou os presentes a elegerem o Presidente da Mesa. Por aclamação, foi eleito o próprio diretor, Sr. Roberto Luiz Jardim Dodsworth Martins que, para secretário, convidou o acionista Renato Basto Visco. Assim constituída a mesa dirigente dos trabalhos, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária convocada por cartas dirigidas a todos os acionistas e redigidas no seguinte teor: "BRASILTON BELÉM — HOTÉIS E TURISMO S.A.", — C.G.C. — M.F. — n. 04.833.448/0001 — Capital Autorizado — Cr\$ 72.000.000,00 — Capital Subscrito — Cr\$ 18.000.000,00 — Capital Integralizado — Cr\$ 4.507.500,00 — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Ficam os senhores acionistas da "BRASILTON BELÉM — HOTÉIS E TURISMO S.A.", convidados a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de julho de 1975, às 10 (dez) horas, em primeira convocação ou às 10,30 (dez horas e trinta minutos) em segunda, na sede provisória, na Rua Senador Manoel Barata n. 271, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) Apreciação dos Relatórios, Balanços e Demonstrações da Conta de Lucros e Perdas apresentados pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, relativos aos períodos de 23 de agosto de 1973 a 31 de janeiro de 1974 e de 31 de janeiro de 1974 a 31 de janeiro de 1975; (b) Apreciação da proposta da Diretoria, com pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, para a transformação da Sociedade de sociedade anônima de capital autorizado para sociedade comum, desvinculando-a dos dispositivos contidos nos artigos 45 a 48 da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, com a consequente alteração dos Estatutos Sociais; (c) Eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, fixando-lhes os respectivos honorários; (d) Assuntos de interesse geral da Sociedade. Belém, 1.º de julho de 1975 (aa) Roberto Luiz Jardim Dodsworth Martins é Renato Basto Visco". Iniciados os trabalhos, solicitou o Sr. Presidente fosse procedida por mim, Secretário, a leitura dos Relatórios, Balanços, Demonstrações da Conta de Lucros e Perdas apresentados pela Diretoria relativamente aos períodos de 23 de agosto de 1973 a 31 de janeiro de 1974 e de 31 de janeiro de 1974 a 31 de ja-

neiro de 1975, bem como do parecer do Conselho Fiscal a eles referentes, documentos esses que se encontravam sobre a mesa. Pedindo a palavra, o acionista Jadir Gomes de Souza, esclarecendo que, em virtude de tais documentos já serem do conhecimento de todos os acionistas, não havia necessidade de serem lidos, propos fosse dispensada tal leitura, passando-se, de imediato, à discussão e votação de ditos documentos. Aceita, pela Assembléia, a proposta em questão, foram os referidos documentos postos em discussão e posteriormente, submetidos a votação, tendo se verificado sua aprovação por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos e diretamente interessados. Passando-se ao item (b) da Ordem do Dia, ou seja, a transformação da Sociedade anônima de capital autorizado para sociedade anônima comum, solicitou o Sr. Presidente fosse procedida por mim, secretário, a leitura da proposta da Diretoria bem como a dos pareceres do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, o que foi feito, estando tais documentos redigidos nas formas seguintes: PROPOSTA DA DIRETORIA — "Senhores Acionistas: Tendo-se em vista o fato desta Sociedade estar, efetivamente, iniciando suas atividades, já tendo adquirido, conforme o conhecimento dos senhores, o terreno sito à Praça da República n. 60, nesta cidade, onde fará construir um hotel de grandes proporções, e considerando que a Sociedade dispõe do capital necessário para a realização desse empreendimento, não tendo portanto, necessidade de permitir o ingresso de terceiros em seu capital social, através de incentivos fiscais e levando-se em consideração, ainda, que nessa fase inicial de desenvolvimento a Sociedade poderá contar com a união e colaboração de todos os senhores, a diretoria da "BRASILTON BELÉM — HOTÉIS E TURISMO S.A.", com a finalidade exclusiva de melhor defender os interesses sociais, vem propor-lhes a transformação da Sociedade de sociedade anônima de capital autorizado para sociedade anônima comum, desvinculando-a, assim, dos dispositivos contidos nos artigos 45 a 48 da Lei n. 4.728 de 14 de julho de 1965, passando a Sociedade, caso, aprovada a presente proposta, a ser redigida apenas pelo disposto no Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e pelos seguintes Estatutos Sociais: "BRASILTON BELÉM — HOTÉIS E TURISMO S.A. — ESTATUTO SOCIAIS — CAPITULO I — DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO — Artigo 1.º — A companhia girará sob a denominação de

"BRASILTON BELÉM — HOTÉIS E TURISMO S.A.", e se regerá pelos presentes Estatutos, pelo Decreto-Lei n. . . 2.627, de 26 de setembro de 1940 e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2.º — A Sociedade terá por objeto o planejamento, o desenvolvimento, a execução e a participação em empreendimentos e operações industriais e comerciais, de finalidade turística. § Único — A companhia poderá participar como cotista ou acionista de outras sociedades. Artigo 3.º — A Sociedade terá sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Presidente Vargas n. 882, podendo criar por deliberação da Diretoria, sucursais, filiais e agências em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITULO II — CAPITAL SOCIAL E AÇÕES — Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) e dividido em . . . 18.000.000 (dezoito milhões) de ações ordinárias no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Artigo 6.º — As ações serão todas ao portador e darão, cada uma, direito a um voto quanto as matérias sujeitas à deliberação da Assembléia Geral. Artigo 7.º — As ações serão indivisíveis perante a Sociedade e serão representadas por títulos múltiplos ou cautelas. Artigo 8.º — Os certificados de ações poderão ser assinados por dois (2) membros da Diretoria, por 1 (hum) deles e por 1 (hum) procurador, com poderes especiais, ou por 2 (dois) procuradores investidos de poderes expressos.

CAPITULO III — ADMINISTRAÇÃO — Artigo 9.º — A Sociedade será administrada por dois diretores titulares, ambos com a denominação de "Diretor-Gerente" eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de três anos, reelegíveis, acionistas ou não e residentes no país. § 1.º — A Assembléia Geral elegerá, juntamente com os dois diretores titulares, dois diretores substitutos, um para cada diretor titular, com a função de substituí-los automaticamente, em caso de vaga ou impedimento eventual ou temporário. § 2.º — No caso de vaga ou impedimento eventual ou temporário do diretor substituto, caberá ao diretor titular correspondente indicar o novo diretor substituto; no caso de vaga ou impedimento eventual ou temporário do diretor titular e consequente assunção do cargo pelo respectivo diretor substituto, caberá a este indicar o novo diretor substituto. § 3.º — Os diretores cujos mandatos hajam expirado permanecerão nos cargos até a posse dos novos diretores. Artigo 10.º — Os diretores titulares e diretores

substitutos, antes de assinarem o termo de posse, deverão prestar caução de 100 (cem) ações da Sociedade, próprias ou alheias, em garantia da sua gestão, ações essas que só serão liberadas após aprovadas suas contas pela Assembléia Geral. Artigo 11 — A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio depois de prestada a caução mencionada no artigo anterior. § Único — Na hipótese de reeleição os membros da Diretoria serão empossados pela Assembléia Geral independentemente de qualquer outra formalidade. Artigo 12 — A Assembléia Geral Ordinária fixará anualmente a remuneração dos diretores. Artigo 13 — Os diretores titulares, em conjunto, terão amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, mas, a alienação ou oneração de bens imóveis e ações de propriedade da Sociedade requer prévia e expressa autorização da Assembléia Geral. § 1.º — A Sociedade só poderá assumir obrigações e ou constituir procuradores com a assinatura de dois diretores titulares; os cheques e demais papéis de sua vida normal poderão ser firmados por um diretor e um procurador, ou por dois procuradores especialmente constituídos para esse fim. § 2.º — A representação da Sociedade em Assembléia Geral de qualquer sociedade de que participe como acionista ou cotista será feita pelos dois diretores titulares ou por procurador especialmente constituído para esse fim. § 3.º — A Assembléia Geral da Sociedade deverá sempre ser convocada em conjunto pelos dois diretores titulares. Poderá, todavia, essa convocação ser feita por um só deles, nas seguintes hipóteses: a) ocorrendo o previsto no § 2.º do artigo 9.º supra b) se o outro diretor, solicitado, por escrito, recusar-se a assinar o edital de convocação. § 4.º — As deliberações dos diretores serão consignadas em livro próprio. Se houver empate nas deliberações, será ouvida a Assembléia Geral. Os diretores executarão e farão executar as deliberações tomadas pela Assembléia de acordo com os presentes Estatutos.

CAPITULO IV — ASSEMBLÉIA GERAL — Artigo 14 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de maio de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Sociedade exigir. § Único — A Assembléia Geral será convocada na forma prevista nestes Estatutos, observadas as prescrições legais, devendo dos convites ou anúncios constar sucinta-

mente a ordem do dia. Artigo 15 — Compete à Assembléia Geral Ordinária, além das outras atribuições que lhe são conferidas por estes Estatutos, deliberar sobre o Relatório da Diretoria, gestão dos negócios sociais no exercício findo, balanço, conta de Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal. Artigo 16 — Incumbe, outrossim, à Assembléia Geral Ordinária, votar o montante dos dividendos a serem distribuídos aos acionistas e a época de seu pagamento, deliberando sobre a destinação e a aplicação do saldo do lucro líquido do exercício. Artigo 17 — É da competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre qualquer matéria submetida à sua apreciação, especialmente e com exclusividade decidir sobre qualquer reforma estatutária e sobre as demais matérias que lhe estejam reservadas por lei ou pelos presentes Estatutos. Artigo 18 — Todas as deliberações tomadas em Assembléia Geral o serão por maioria de votos, observando-se o que dispuser a legislação em vigor. Artigo 19 — Somente poderão participar das Assembléias Gerais, com direito a voto, os acionistas cujas cautelas ou títulos representativos das respectivas ações estiverem depositados na sede social até 3 (três) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia. § Único — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por outros acionistas, desde que não sejam membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, devendo os respectivos procuradores depositar, na sede social, os seus mandatos, com poderes expressos até 3 (três) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia.

CAPITULO V — CONSELHO FISCAL — Artigo 20 — O Conselho Fiscal da Sociedade, que se reunirá na fim de cada trimestre, deliberando por maioria de votos e lançando suas conclusões no Livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal", será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. § Único — Aos membros do Conselho Fiscal caberão as atribuições previstas em lei. Artigo 21 — O Conselho Fiscal poderá contratar, por conta da Sociedade, assistentes técnicos (auditores), que auxiliarão no desempenho de suas funções, devendo a remuneração desses assistentes técnicos ser previamente fixada pela Assembléia Geral.

CAPITULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL — Artigo 22 — O exercício social terminará a 31 de janeiro de cada ano, quando serão levantados o inventário, o Balanço Geral e a conta de "Lucros

e Perdas”, observadas as prescrições legais. § Único — A sociedade poderá, quando julgar conveniente, levantar balanços periódicos, na conformidade do previsto no artigo 132, § único, do Decreto-Lei n. 2.627, de 1940 distribuindo, ou não dividendos. Artigo 23 — Juntamente com o Balanço e o Relatório da Diretoria será encaminhado ao Conselho Fiscal a proposta para a distribuição de dividendos e para a fixação de gratificações a fim de que sobre ela este se pronuncie e delibere a Assembléia. Artigo 24 — Dos lucros líquidos apurados serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que seja atingido o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do capital social. § 1.º — O saldo existente ficará à disposição da Assembléia Geral, a qual caberá dar-lhe o destino que entender, inclusive criando novas reservas ou provisões. § 2.º — Os dividendos e as bonificações em dinheiro serão pagos no máximo dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da Ata de Assembléia Geral que autorizar sua distribuição, desde que tal prazo não ultrapasse 90 (noventa) dias, contados da realização da referida Assembléia, podendo ser creditados em conta corrente, a pedido, por escrito, dos acionistas interessados. § 3.º — Decorrido esse prazo os dividendos não reclamados serão considerados, para efeitos fiscais, como rendimentos de acionistas não identificados, depositados, em consequência, no Banco do Brasil S.A., nos termos da legislação vigente. § 4.º — Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão em 5 (cinco) anos, em proveito da Sociedade. **CAPÍTULO VII — LIQUIDAÇÃO** — Artigo 25 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação de acionistas que representem a maioria absoluta do capital social, reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período da liquidação, bem como a fixação das suas remunerações. **CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS** — Artigo 24 — Os atuais Diretores e Conselheiros de Administração são considerados renunciando na data da aprovação dos presentes Estatutos, devendo a Assembléia preencher os cargos de acordo com as novas disposições estatutárias para o período compreendido entre a data da Assembléia até 31 de maio de 1978”. Relativamente ao disposto no Artigo 24

do projeto dos Estatutos Sociais supra transcrito, esclarece essa diretoria que seus membros bem como os do Conselho Consultivo foram eleitos com a finalidade exclusiva de organizar a Sociedade e uma vez que esta já está iniciando o pleno exercício de suas atividades, cabe aos membros da Administração deixar vagos os respectivos cargos, que ficam à disposição da Assembléia. Belém, 11 de julho de 1975. (aa) Roberto Luiz Jardim Dodsworth Martins e Renato Basto Visco”. **PARECER DO CONSELHO CONSULTIVO** — “Os membros do Conselho Consultivo da “BRASILTON BELÉM — HOTÉIS E TURISMO S.A.” infra-assinados, tendo tomado conhecimento da proposta da Diretoria para transformação da Sociedade de sociedade anônima de capital autorizado para sociedade anônima comum, passando a ser regida apenas pelas disposições do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940 e pelos Estatutos Sociais cuja redação, constante da proposta supra mencionada, foi por eles detalhadamente examinada e estudada, em confrontação com os interesses sociais, opinam favoravelmente à transformação da Sociedade em sociedade anônima comum, com a adção dos Estatutos Sociais na forma proposta pela Diretoria, uma vez que a mesma vem a atender aos interesses da Sociedade. Belém, 21 de julho de 1975. (aa) Orlando Sozinho Lobato, Joaquim Borges Gomes, Oswaldo Nasser Tuma, Affonso Lopes Freire e Olavo Lyra Maia”. **PARECER DO CONSELHO FISCAL** — “Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da “BRASILTON BELÉM — HOTÉIS E TURISMO S.A.”, tendo examinado a proposta da Diretoria para a transformação da Sociedade de sociedade anônima de capital autorizado em sociedade anônima comum, alterando-se consequentemente, os Estatutos Sociais, são de parecer que a proposta em questão, da mesma forma que o projeto dos novos Estatutos Sociais nela contido, vem a atender aos interesses da Sociedade, merecendo, portanto, ser aprovados pela Assembléia Geral que for convocada para deliberar a respeito. Belém, 26 de julho de 1975. (aa) Edil Ferreira, Fausto Maurício Moreira de Carvalho e José Manoel dos Santos”. Ffinda a leitura desses documentos foram os mesmos postos em discussão e, posteriormente, submetidos à votação, tendo se verificado sua aprovação, por unanimidade de votos e adotados os novos Estatutos Sociais, na forma constante da proposta da Diretoria, passando a Sociedade “BRASILTON BELÉM — HOTÉIS E TURISMO S.A.”, desta

data em diante, a ser regida apenas pelo Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940 e pelos Estatutos Sociais ora adotados, em virtude de ter deixado de ser sociedade anônima de capital autorizado. A seguir, com relação ao item (c) da Ordem do Dia o Sr. Presidente, lembrando que, de acordo com os Estatutos Sociais ora adotados a Sociedade não contava mais com um Conselho Consultivo cujos membros, conforme o disposto no artigo 24 dos mesmos Estatutos haviam renunciado, juntamente com os membros da Diretoria, solicitou depositassem os senhores acionistas na urna suas cédulas para a eleição dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Procedida a eleição e apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos por unanimidade, para o cargo de Diretor-Gerente o Sr. Fábio Starling de Carvalho, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade n. M-113.215, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n. 007.781.256, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Oswaldo Cruz n. 121, apto. 502, e, para seu substituto, o Sr. Roberto Luiz Jardim Dodsworth Martins, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. 18.965/D — 5a. Região, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, inscrito no C.P.C. sob o n. 244.463.887, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão da Torre n. 164, apto. 201; para Diretor-Gerente, o Sr. José A. Menendez, norte-americano, casado executivo hoteleiro, portador da Carteira de Identidade n. 7.944.742, expedida pelo Instituto Felix Pacheco — São Paulo, inscrito no C.P.F. sob o n. 370.699.187-04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Nascimento Silva n. 518, apto. 102 e, para seu substituto, o Sr. Christoph Alexander Franz Braune, alemão, casado, economista portador da Carteira de Identidade — Modelo 19 — Reg. n. 6.302.264, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros do Estado de São Paulo, inscrito no C.P.F. sob o n. 534.473.448, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ipiranga n. 165, apto. 1119, todos com mandato até 31 de maio de 1978. Para o Conselho Fiscal foram reeleitos os membros eleitos na Assembléia Geral Extraordinária realizada a 23 de junho do corrente, a saber: Efetivos: Srs. Edil Ferreira, brasileiro,

casado, escriturário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Visconde de Albuquerque n. 1.165, portador da Carteira de Identidade n. 402.465, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, inscrito no C.P.F. sob o n. 004.249.197; Fausto Mauricio Moreira de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Eptácio Pessoa n. 2530, apto. 103, portador da Carteira de Identidade n. 11.517, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no C.P.F. sob o n. 025.011.987 e José Manoel dos Santos, brasileiro, solteiro, industriário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro, na Praça da Bandeira n. 109, apto. 308, portador da Carteira de Identidade n. 943.157, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, inscrito no C.P.F. sob o n. 039.731.007 e, para Membros Suplentes, os Srs. Murillo Couto Coelho da Frota, brasileiro, casado, industriário residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro, na Rua Japeri n. 85, apto. 101 portador da Carteira de Identidade n. 378.300, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, inscrito no C.P.F. sob o n. 022.289.047; Francisco Amanajás de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro na Rua Djalma Ulrich n. 329, apto. 601, portador da Carteira de Identidade n. 1 — G-89.471, expedida pelo Ministério do Exército, inscrito no C.P.F. sob o n. 001.555.197 e Ernesto Garofalo, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua Santa Luiza n. 472, apto. 101, portador da Carteira de Identidade n. 8137, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, inscrito no C.P.F. sob o n. 010.429.207. Solicitada, pelo Sr. Presidente, a manifestar-se sobre os honorários a serem pagos aos Senhores membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Decidiu a Assembléia, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos e diretamente interessados, estabelecer, para o período compreendido desta data até 31.5.76, honorários no valor de Cr\$ 400,00 para cada Diretor-Gerente e para cada um dos respectivos substitutos, quando estiverem em exercício e fixou em Cr\$ 50,00 anuais os honorários de cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Finalmente, passando-se ao item (d) da Ordem do Dia, o Sr. Pre-

sidente franqueou a palavra aos senhores acionistas para tratarem de assuntos de interesse geral da Sociedade. Pedindo a palavra, esclareceu o acionista Jadir Gomes de Souza que em face aos bons serviços prestados pelos membros do Conselho Consultivo, órgão este que acabara de ser extinto, propunha fosse levantado um voto de louvor aos até então membros do mesmo, bem como aos Senhores Renato Basto Visco, ex-diretor da Sociedade, e Roberto Luiz Jardim Dodsworth Martins, atual diretor substituto da Sociedade, o que foi unanimemente aprovado, com abstenção dos homenageados. Franqueada novamente a palavra aos senhores acionistas para tratarem de assuntos de interesse geral da Sociedade e, como ninguém mais dela quisesse fazer uso, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura, nos livros próprios, dos termos de posse dos diretores ora eleitos, depois de prestadas as necessárias cauções e da presente ata, por mim, secretário e que, uma vez reaberta a sessão, foram lidos, em voz alta, para todos os presentes, que os aprovaram, sendo a presente ata por todos assinada juntamente com os membros da mesa. Belém, 30 de julho de 1975. (aa) Roberto Luis Jardim Dodsworth Martins — Presidente; Renato Basto Visco — Secretário; p.p. BRASILTON — HOTEIS E TURISMO S.A. — Fábio Starling de Carvalho e José A. Menendez; Luiz de Castro Dodsworth Martins; Jadir Gomes de Souza; Luciano Basto Visco; Wilbur Viçoso Hockensmith.

Está conforme o original.
Belém, 30 de julho de 1975.

RENATO BASTO VISCO
Secretário

Junta Comercial do Pará — JUCEPA
Certifico por decisão do Plenário, reunido em 28 de agosto de 1975, que foi arquivado nesta Jucepa, sob o n. 1624/75 a 1a. Via da presente Ata, de Brasilton — Belém — Hotéis e Turismo S.A.

Belém, 28 de agosto de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(T. n. 23.806 — Reg. n. 4737
— Dia: 11/09/75)

UNIÃO ESPORTIVA

Resumo do Estatuto do "UNIÃO ESPORTIVA", aprovado pela Assembléia Geral, em 25 de março de 1975 :

DENOMINAÇÃO — "União Esportiva".

SEDE — Própria, à Rua Rosomiro Batista n. 487, na cidade de Alenquer, Pará.

FORO — A Comarca de Alenquer, Pará.

REGISTRO — Estatuto social registrado no Livro B-8, às páginas 115 a 120v., sob o n. 2.062, do Cartório do 2º Ofício desta cidade, privativo do Registro Público das Pessoas Jurídicas.

FINALIDADES — a) proporcionar aos associados reuniões e oportunidades sociais, artísticas, culturais e recreativas; b) incrementar o desenvolvimento cultural, promovendo exposições de arte com livre acesso ao público; c) promover sessões especiais, destinadas à exaltação das datas cívicas da Nação, do Estado do Pará e do Município de Alenquer; d) promover campanhas filantrópicas, em benefício do povo de Alenquer; e) oferecer aos associados serviços de assistência médico-odontológica, e colaborar com os poderes públicos no que pertine a campanhas de Educação Sanitária, Higiene e Medicina Profilática; f) estimular a prática do Esporte em todas as suas modalidades.

DURAÇÃO — Por tempo indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO — O clube possui os seguintes órgãos de administração : uma Assembléia Geral, uma Diretoria e um Conselho Fiscal.

MANDATOS — Os mandatos dos membros dos órgãos de administração são bienais e gratuitos.

REPRESENTAÇÃO — Ao presidente da Diretoria caberá representar o Clube, ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente.

FUNDOS SOCIAIS — Contribuições dos sócios, donativos e rendas de festas ou promoções.

RESPONSABILIDADE — Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DISSOLUÇÃO — Somente por decisão de 2/3 da Assembléia Geral, que só

se instalará com a presença de 2/3 dos sócios inscritos. Em caso de dissolução, o patrimônio do Clube, após o pagamento das obrigações sociais, reverterá ao Clube de Mães de Alenquer (Centro).

DATA DA FUNDAÇÃO — O "União Esportiva" foi fundado desde 1917, e foi reorganizado em 7 de setembro de 1923 e em 25 de março de 1975.

DIRETORIA ATUAL — Com mandato até 7 de setembro de 1977 :

Presidente — Dr. José Jorge Hage;
1º Vice-Presidente — Dr. Hildenor Elias Souza;
2º Vice-Presidente — Ivan da Silva Nunes;
1º Secretário — Dr. Luiz Ismaelino Valente;
2º Secretário — Dr. Arivaldo Soares Queirós;
1º Tesoureiro — Nicolau Victor Clóffi;
2º Tesoureiro — Antonio Vallinoto Filho;
Diretor Social — Dr. José Lima Monteiro;
Diretor Social — Maurício da Rocha Sena;
Orador Oficial — Antonio Aldo Arrais Alenquer (PA), em 1º de setembro de 1975.

Dr. JOSÉ JORGE HAGE
Presidente da Diretoria

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço verdadeira à firma supra de Dr. José Jorge Hage, dou fé.

Alenquer, 03 de setembro de 1975.

Em testemunho M. I. S. P. da verdade.

MARIA IVETE DE SOUZA PAZ
Escrevente Juramentada em exercício
(T. n. 23812 — Reg. n. 4746 — Dia 11.09.75)

Companhia Agro Pecuária do Pará

C.G.C. N. 04.941.795/0001

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na Sede Social, à Rua 28 de Setembro, 668, nesta Cidade de Belém, às 9,00 horas (nove horas) do dia 23 (vinte e três) de setembro de 1975.

ORDEM DO DIA :

- a) Autorização para que a Empresa participe de uma fundação denominada "FUNDAÇÃO CAEMI DE PREVIDÊNCIA SOCIAL", destinada a suplementar os benefícios assegurados aos

empregados pela legislação previdenciária;

b) Assuntos gerais.

Belém, 09 de setembro de 1975.

GUILHERME DE SOUZA CASTRO
CARDOSO

Diretor

(Ext. — Reg. n. 4764 — Diã 11, 12 e 13.09.75)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA" CERTIDÃO N. 383/75

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 2.784/75 em 18 de abril de 1975, que por despacho de 4 (quatro) de Março de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), sob o número de ordem 412/75 (quatrocentos e doze trinta e sete e cinco), foi arquivada a Ata da Assembléia Geral de Constituição Definitiva e Aprovação do Laudo de Avaliação da sociedade Anônima de Economia Mista — FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A — FRIMAPA, com o Capital Autorizado de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros); dividido em ações ordinárias nominativas endossáveis e preferenciais nominativas, do valor de Cr 1,00 (Um cruzeiro), sendo 10.000.000 (dez milhões de espécie ordinária nominativas, e 5.000.000 cinco milhões) preferenciais nominativas, sem direito a voto, das quais o Estado do Pará subcreverá inicialmente, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento), do capital e o restante sendo subscrito por pessoas jurídicas de direito público e privado, com sede, foro e administração nesta cidade de Belém, tendo por finalidade explorar matadouros e frigoríficos que vier a constituir aliás construir, adquirir, incorporar ou arrendar e destinados ao abate de animais, industrialização e comercialização, sendo nomeado Presidente da referida sociedade o senhor — José de Miranda Castelo Branco. O referido é verdade. Passada por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Auxiliar Bibliotecário — Nível 4 e conferida por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial — Nível 6, da Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará "JUCEPA".

Belém, 18 de abril de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da "JUCEPA"

CARTÓRIO DINIZ

2o. OFÍCIO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 07 de setembro de 1975.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 4734 — D'a: 11.9.75).

MISSÃO BATISTA EQUATORIAL DO BRASIL

Ata da Missão Batista Equatorial do Brasil

Ata da reunião anual da Missão Batista Equatorial do Brasil, realizada no dia 2 de julho de 1975, na sala de reuniões do Balneário Pirapora Palace em Maranguape, Ceará. As 8:30 horas da manhã do dia 2 de julho de 1975, sob a presidência do Pastor James Loyd Moon teve início a reunião da Assembléia anual da Missão Batista Equatorial do Brasil.

Nova Diretoria: Após ser declarada aberta a sessão, procedeu-se a eleição e posse da nova diretoria que assim ficou constituída:

Presidente — Glendon Donald Grober; Vice-Presidente — Olin Douglas Boles;

1o. Secretária — Marjorie Steele Grober; 2o. Secretária — Marilyn Boles.

Comissão Executiva — a Comissão Executiva ficou composta da diretoria da Missão, acrescida do Pastor James Daniel Luper.

Tesoureiro — foi deliberado que funcionará como tesoureiro por procuração o Pastor Claud Ramey Bumpas.

Venda de Propriedade — foi proposta e aprovada por unanimidade a venda de uma propriedade da Missão situada na Avenida Costa e Silva, sem número no Bairro do Crespo em Manaus, Amazonas.

Junta Daniel de La Touche — para esta Junta foram eleitos os seguintes membros: Olin Douglas Boles, Marilyn Boles, Ira Louise Donaldson, Donald James Spiegel, Joel Brito Barros, Irani Camara Mendes, Maria de Lourdes Gonçalves, Galustiano de Silva Souza.

Suplentes: Margarete Joyce Pemble, Betty Virginia Spiegel, Daleth Costa Silva, Nelson Silva Amaral.

Junta da Sociedade Construtora — foi assim constituída a Sociedade Construtora Equatorial: Por três anos: Carmen Annita Frazier, Silvia Aragão Mendes, Jilton Moraes de Castro, Julia Frances Luper. Por 2 anos: Sostenes Pereira de Barros, Hamilton Lages, James Daniel Luper, Miguel Lopes. Por 1 ano: Glendon Donald Grober, Natanael Leitão, Anard Andrade e Saulo de Tarso Batista.

A reunião foi suspensa às 9:35 horas.

As 9:00 horas do dia 4 de julho de 1975 no mesmo local, o presidente Glendon Donald Grober reiniciou a sessão. Foi comunicado o desligamento desta entidade as seguintes pessoas: Burton de Wolfe Davis e Sara Blanche Davis por aposentadoria e Paul Edwin Sanderson e Martha Masden Sanderson a pedido dos mesmos. Foram declarados membros da Missão Batista Equatorial do Brasil: Richard Adwin Walker,

Beatrice Luetta Walker, Olin Douglas Boles e Marilyn Boles, Foi encerrada a sessão às 9:20 horas. E para constar eu, Marjorie Steele Grober, 1o. Secretário lavrei a presente ata que assino e tendo sido aprovada assina comigo o Presidente

Marjorie Steele Grober
1o. Secretária
Clendon Donald Grober
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT — 1o. OFÍCIO
Reconheço as firmas supra assinadas duas (2).
Belém, 04 de setembro de 1975
Em testemunho M.M.M. da verdade
Marília M. Matos
Esc. Autorizada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — 2o. OFÍCIO
Apresentado no dia 21 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob n. de ordem 38931 do Protocolo Livro A n. 2 Registro sob o n. de ordem P45 Livro A n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Belém do Pará, em 21 de julho de 1975
Olmarina Amador Rabelo

CARTÓRIO CHERMONT — 1o. OFÍCIO
Autenticação — Autentico esta cópia que conferi com original, dou fé.
Belém, 04 de setembro de 1975
Em test. J. L. da verdade
JORGE LEITE
Esc. Autorizado
(T. n. 23813. Reg. n. 4747—Dia—11.9.75)

Sociedade Estudantil dos Jovens Alenquerenses

ALENQUER — PARÁ
Resumo dos Estatutos da "Sociedade Estudantil dos Jovens Alenquerenses, fundada aos 12 de abril de 1975.
Denominação — "Sociedade Estudantil dos Jovens Alenquerenses".
Fundação — Fundada aos 12 de abril de 1975.
Sede e Foro — A cidade e comarca de Alenquer, Estado do Pará.
Registro — Os Estatutos sociais, aprovados pela Assembléia Geral em 23 de agosto de 1975, foi devidamente registrado em 28 de agosto de 1975, no Livro B-8, às fls. 125 a 126, sob o n. 2.065, do Cartório do 2o. Ofício, privativo dos Registros Públicos de Pessoas Jurídicas.
Finalidades — a) incentivar e desenvolver o espírito associativista dos jovens alenquerenses, promovendo festas recreativas, torneios, publicações e conferências; b) proporcionar aos sócios da entidade atividades sócio-culturais; c) promover campanhas filantrópicas em benefício do Município; d) estimular a prática de esportes em todas as modalidades; e) ressaltar a validade de um

movimento que represente a juventude alenquerense e que desempenhe atividades educativas de todos os valores; f) corresponder-se com associações congêneres, solicitando e permutando esclarecimentos tendentes à aproximação e unificação, de suas finalidades.

Duração — Por tempo indeterminado.

Administração — A Sociedade tem os seguintes órgãos de administração: uma Assembléia Geral, uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal.

Representação — A Sociedade é representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, pelo presidente da sua Diretoria Executiva.

Mandatos — Os mandatos dos membros dos órgãos de administração são biennais e inteiramente gratuitos.

Responsabilidade — Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade. A Diretoria responde pelo ativo e passivo da Sociedade.

Dissolução — Somente se a Sociedade não puder cumprir suas finalidades, poderá ser extinta pela Assembléia Geral. Neste caso, seu patrimônio reverterá em benefício de outra entidade filantrópica do Município de Alenquer.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 5a. Região —

— EDITAL —

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 5a. Região (Goias), através de seu Delegado, Sr. Urubatan d'Oliveira, com escritório à Av. Nazaré, 253 em atendimento ao que determina o § 2o. do artigo 2o. da Lei n. 4.116, de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 dias a contar da publicação deste Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência à pessoa dos Srs. Henrique de Santa Helena Corrêa, Luciano Araujo Menezes, Aurélio do Carmo, Nilza Maranhão Pires Franco, Guaracy de Jesus Castilho Bezerra, Odete Brandão de Bezerra, Jorge Abdelnor Sebastião Norton, a exercerem a profissão de Corretor de Imóveis nos Estados do Pará e Maranhão.

aa) **José Arantes Costa**
Pres. do CRECI - 5a. Região
Urubatan d'Oliveira
Delegado Regional

(T. n. 23.814 — Reg. n. 4749 — Dia. 11.09.75)

Diretoria Atual — Com mandato até 12 de abril de 1977:

Presidente — **Waldomiro Rodrigues de Vasconcelos**
Vice-Presidente — **Maria Angelina Fernandes de Melo**
1o. Secretário — **Joecy Regina Barbosa**
2o. Secretário — **Anacila Vinhote**
1o. Tesoureiro — **José Maria da Costa Ferreira**
2o. Tesoureiro — **Francisco Alves Leitão**
Oradora — **Ione Nunes da Silva**
Coordenadora — **Raimunda Zenita Coelho Marques**
Alenquer, 03 de setembro de 1975
Waldomiro Rodrigues de Vasconcelos
Presidente da Diretoria

CARTÓRIO DO 1o. OFÍCIO

Reconheço verdadeira a firma supra de Waldomiro Rodrigues de Vasconcelos, dou fé.

Alenquer, 04 de setembro de 1975
Em testemunho M. I. S. P. da verdade.

Maria Ivete de Sousa Paz
Escrevente juramentada em exerc.
(T. n. 23811. Reg. n. 4745—Dia—11.9.75)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 5a. Região

— EDITAL —

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis 5a. Região (Goias), através de seu Delegado Sr. Urubatan d'Oliveira com escritório à Av. Nazaré, 253 em atendimento ao que determina o § 2o. do artigo 2o. da Lei n. 4116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência a pessoa do Sr. Márcio Barros Moreira, a exercer a profissão de Corretor de Imóveis, nos Estados do Pará e Maranhão.

aa) **JOSE ARANTES COSTA**
Pres. do CRECI — 5a. Região

URUBATAN D'OLIVEIRA
Delegado Regional

(T. n. 23807 — Reg. n. 4743 — Dia

11.09.75).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

SUB-REITORIA DE ENSINO E
ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Comissão Permanente do Concurso Vestibular

EDITAL N.º 018/75 — SREA *
CONCURSO VESTIBULAR DE 1976

A COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do § 1.º, do artigo 10, do Regimento Geral, comunica aos interessados que o Concurso Vestibular à matrícula na Universidade Federal do Pará, em 1976, obedecerá às normas e procedimentos definidos nas Resoluções ns. 251, de 12 de março e n. 287 de 04 de setembro de 1975, ambas do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

2. O Concurso será realizado por Áreas de Conhecimento, e as disciplinas de exame em cada Área são as que estão indicadas nas referidas Resoluções.

3. A admissão dos candidatos ao Concurso Vestibular à matrícula em 1976, será feita com base na classificação de cada um deles, por Curso de sua opção, dentro da Área objeto de Exame, até o preenchimento das vagas fixadas para cada um desses Cursos, conforme a vigente legislação.

4. A classificação dos candidatos obedecerá às seguintes diretrizes:

- a) serão automaticamente eliminados os que não comparecerem a mais de uma prova;
- b) não concorrerão à classificação os candidatos que obtiverem resultado nulo em qualquer das disciplinas em que se tenham inscrito (Reg. Geral, art. 17, § 2.º);
- c) a classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos, segundo o Curso de opção de cada um deles (Portaria n. 53, de 23 de janeiro de 1975);
- d) quando o total de vagas fixadas para um Curso não tiver sido preenchido, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por outros candidatos da Área, obedecida nesta, rigorosamente, a ordem de classificação (Portaria n. 53, de 23 de janeiro de 1975);
- e) se depois de aplicado o critério estabelecido na alínea anterior, ainda houver vagas em determinados Cursos, estas poderão ser preenchidas por candidatos pertencentes a outra Área do mesmo Conjunto, obedecida a ordem de classificação dos candidatos respectivos na Área;
- f) para efeito de classificação dos candidatos, os pontos obtidos em cada uma das quatro provas serão calculados através do tratamento estatístico indicado no art. 11 da Portaria n. 53, de 23 de janeiro de 1975, do MEC;
- g) em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
 - 1) inicialmente será feito o desempate com base no maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna e a seguir, em Conhecimentos Gerais;
 - 2) persistindo o empate, será feito o desempate pela prova de História para as Áreas de Filosofia e Ciências Humanas e Letras e Ar-

tes; Biologia para a Área de Ciências Biológicas, e, Matemática para a Área de Ciências Exatas e Naturais;

3) por último, as disciplinas Geografia e OSPB, Física e Química, poderão permitir o desempate se necessário.

5. As provas do Concurso Vestibular serão elaboradas através de critérios objetivos mediante testes de múltipla escolha, constituídos de sessenta (60) quesitos, com cinco (5) alternativas de respostas para cada um e segundo instruções baixadas pela Comissão Permanente do Concurso Vestibular.

6. As provas abrangendo todas as matérias e as disciplinas do núcleo comum obrigatório ao ensino de 2.º Grau (Lei n. 5.692/71) serão as seguintes, com os respectivos horários:

11|01|76 — 08:00 h — CONHECIMENTOS GERAIS

13|01|76 — 08:00 h — GEOGRAFIA, OSPB, FÍSICA E QUÍMICA

15|01|76 — 08:00 h — COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO (Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Língua Estrangeira Moderna — Inglês, Francês, Espanhol ou Alemão).

18|01|76 — 08:00 h — HISTÓRIA, MATEMÁTICA E BIOLOGIA.

7. Dos resultados da avaliação de cada prova não será aceito pedido de revisão (Reg. Geral, art. 15, e seu parágrafo único) e nem será recebido recurso de qualquer natureza.

8. No ato de inscrição o candidato deverá tomar as seguintes decisões:

- a) a indicação da Área e Curso de sua opção;
- b) a indicação da Língua Estrangeira Moderna de sua escolha a cujo exame se submeterá, dentre as seguintes:
 - Inglês
 - Francês
 - Espanhol
 - Alemão

9. São os seguintes os documentos que devem ser apresentados no ato da inscrição:

- a) prova de que já concluiu os estudos de segundo grau ou a comprovação de que está cursando o último ano desse grau (Reg. Geral, art. 12, § 3.º, inciso III), ou documento equivalente;
- b) prova de identidade (original ou fotocópia autenticada);
- c) duas fotografias de 3 cm x 4 cm;
- d) recibo de pagamento da taxa de inscrição;
- e) em sendo maior de dezoito (18) anos, prova de que é eleitor e está em dia com suas obrigações eleitorais (original ou fotocópia autenticada) e sendo do sexo masculino, prova de estar quite com suas obrigações militares.

10. É permitida a inscrição por procuração, desde que do mandato respectivo, devidamente reconhecido, constem expressamente poderes especiais para que o mandatário em nome do candidato, indique a Área e o Curso de sua opção e faça a indicação da Língua Estrangeira Moderna em que o candidato prestará exame.

11. A inscrição será realizada em formulário próprio preenchido à máquina pelo candidato, de acordo com as instruções baixadas pela Comissão Permanente do Concurso Vestibular, ocasião em que o candidato deverá também apresentar preenchido o cartão de inscrição que o habilitará a fazer o Concurso.

12. Os candidatos classificados na forma das citadas Resoluções do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa terão direito à matrícula no Primeiro Ciclo, na Área de sua Opção no Concurso Vestibular, obedecidas as normas e procedimentos previstos no Regimento Geral e as que foram estabelecidas pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, quanto ao sistema de matrícula da Universidade.

13. As inscrições para o Concurso Vestibular de 1976 serão realizadas no período de 1.º a 31 de outubro, no "Campus Universitário" (Ginásio de Esportes), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 15:00 às 17:00 horas.

14. O material necessário às inscrições estará à disposição dos candidatos e instituições interessadas, no período indicado no item acima, nas bancas de revistas de Belém.

15. No mesmo período, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil S.A., de Belém, para satisfazer ao pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 120,00 (Cento e vinte cruzeiros), sob a forma de depósito, em favor da Universidade Federal do Pará, devendo aquele Banco instalar no "Campus Universitário", e no prédio da Sub-Reitoria de Assuntos Estudantis, à Passagem Joaquim Nabuco, n. 79, postos para o recolhimento da referida taxa. Esse comprovante do recolhimento da taxa deverá integrar os documentos a serem apresentados para inscrição ao Concurso Vestibular.

16. É a seguinte a distribuição de vagas pelas diferentes Áreas e Cursos, oferecidas aos candidatos ao Concurso Vestibular de 1976:

— Ciências Sociais (Bacharelado e Licenciatura)	80
— História (Licenciatura)	60
— Geografia (Licenciatura)	60
— Teologia (Licenciatura)	40
— Psicologia (Bacharelado, Licenciatura e Psic. Clínica)	60
— Filosofia (Licenciatura)	40
— Turismo (Bacharelado)	50
TOTAL DA ÁREA	1.070

NA ÁREA DE LETRAS E ARTES

— Letras (Licenciatura)	160
— Educação Artística (Licenciatura de 1.º Grau, seguida de Habilitação em Artes Plásticas)	30
— Comunicação Social (Bacharelado — Habilit. Polivalente)	50
TOTAL DA ÁREA	240

Sub-Reitoria de Ensino e Administração Acadêmica, em 07 de setembro de 1975.

Prof. **ANTÔNIO VIZEU DA COSTA LIMA**
Sub-Reitor — Presidente da Comissão Permanente do Concurso Vestibular

VISTO: Em 07/09/75

Prof. Dr. **CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**
Reitor da UFFa.

(*) Republicado por ter saído com incorreção
(Ext. — Reg. n. 4762 — Dia: 11/09/75).

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ (IDESP)

TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP e a Biblioteca e Arquivo Públicos, para desenvolvimento de Atividades conjuntas de Planejamento e Apoio de Planejamento.

Aos 25 dias do mês de julho de mil novecentos setenta e cinco, presentes, de um lado, INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ — IDESP, representado pelo Senhor Secretário Geral, Dr. Fernando Coutinho Jorge, e, do outro lado a BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICOS, representado pelo Senhor Ernesto Fiorácio da Cruz, Diretor em Comissão, doravante neste ato denominados, respectivamente, IDESP e BIBLIOTECA, resolvem celebrar este Convênio, na forma expressa nas cláusulas seguintes, aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Pará.

CLÁUSULA I — Com o propósito de compatibilizar as ações e os encargos estabelecidos, com a Política Nacional de Desenvolvimento e a atual Política de Desenvolvimento do Estado, o IDESP e a BIBLIOTECA celebram o presente Convênio, regido pelas seguintes disposições:

1. O presente Convênio tem por objetivo definir as bases para atuação do IDESP junto à BIBLIOTECA, na adoção de medidas que visem a implantação de ações de Planejamento e Apoio ao Planejamento.

1.1.—As ações de planejamento serão executadas pelo IDESP e visam:

a) elaborar a Programação a ser executada mediante as Diretrizes estabelecidas para o quadriênio 1975/1979;

NA ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

	Vagas
— Engenharia Civil	120
— Engenharia Mecânica	60
— Engenharia Eletrônica	60
— Engenharia Eletrotécnica	60
— Engenharia Química	40
— Arquitetura	50
— Geologia	40
— Química Industrial	30
— Matemática (Bacharelado e Licenciatura)	70
— Física (Bacharelado e Licenciatura)	40
— Química (Licenciatura)	40
— Meteorologia	30
TOTAL DA ÁREA	640

NA ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

— Farmácia	60
— Medicina	150
— Odontologia	90
— Nutrição	50
— Enfermagem	50
— Ciências Biológicas (Bacharelado)	30
— Ciências Biológicas (Licenciatura)	70
TOTAL DA ÁREA	500

NA ÁREA DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

— Administração	80
— Biblioteconomia	60
— Ciências Contábeis	80
— Economia	80
— Direito	180
— Serviço Social	100
— Pedagogia (Licenciatura)	100

- b) formular e implantar um sistema de informações;
 - c) formular e implantar sistemas de organização e de procedimentos que gerem o desenvolvimento institucional;
 - d) elaborar um Plano de Investimentos que atenda as necessidades de prestações de serviços da Biblioteca e Arquivo Públicos.
- 1.2.—As ações relativas às atividades de apoio ao planejamento visam:
- a) estabelecer um sistema de informação que atenda às necessidades programáticas;
 - b) desenvolver as atividades de registro, armazenamento, recuperação e processamento das informações técnicas e administrativas para o controle e avaliação das atividades programáticas e das decorrentes da implantação do sistema;
 - c) supervisionar o registro, produção e fluxo de informações estatísticas;
 - d) colaborar com órgãos municipais, estaduais e federais, para o aperfeiçoamento das estatísticas.

CLAUSULA II — A execução dos objetivos estipulados na Cláusula anterior, no que respeita aos procedimentos e encargos das partes convenientes, obedecerá as seguintes disposições:

2.1.—Forma de Ação:

- 2.1.1. O IDESP manterá trabalho de supervisão das atividades decorrentes do presente Convênio,
- 2.1.2. Será executor do trabalho de supervisão um técnico de comprovada experiência, designado de comum acordo com a BIBLIOTECA, mediante Portaria do Secretário Geral do IDESP.
- 2.1.3. Os trabalhos decorrentes do presente Convênio serão executados por servidores Estaduais pertencentes ao quadro funcional da Biblioteca e Arquivo Públicos.

2.2.—Encargos das partes:

2.2.1. Do IDESP :

- 2.2.1.1. Atender até 31 de dezembro de 1975 a BIBLIOTECA, mediante depósito no Banco do Estado do Pará, a favor desta em conta vinculada à execução das atividades estipuladas neste Convênio, a dotação de Cr\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos cru-

- zeiros), sob a seguinte rubrica.
- 4.000 — Despesas de Capital
- 4.100 — Investimentos
- 4.120 — Serviço em Regime de Programação Especial.

2.2.2. Da BIBLIOTECA :

- 2.2.2.1. Executar o presente Convênio de forma a assegurar sua conformidade com a política nacional e Plano Estadual

CLAUSULA III — Os serviços executados em decorrência deste Convênio, se subordinarão, às normas técnico-administrativas adotadas pela BIBLIOTECA.

3.1.—A fixação de salários ou complementação salarial do pessoal que executará atividades estipuladas neste Convênio serão determinadas pela direção da BIBLIOTECA.

CLAUSULA IV — O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 1975, podendo ser prorrogado ou alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

CLAUSULA V — Este Convênio será rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

E por estarem de acordo, para firmeza e validade das condições pactuadas, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido, aceito e achado conforme, foi assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

ERNESTO HORACIO DA CRUZ

Diretor em Comissão da Biblioteca e Arquivo Públicos

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Geral do IDESP

TESTEMUNHAS:

a) ILEGIVEL

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LIMA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3o. OFICIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (4) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 08 de setembro de 1975.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 4759 — Dia: 11.9.75).

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-17

Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo n. 2577 — SEVOP — 01.09.75, referente a Tomada de Preços n. 08/75, para a Construção de uma Escola de 1o. Grau com cinco salas e uma Especial em Carananduba — Vila do Mosqueiro.

R E S U M O :

De acordo com o mapa demonstrativo, se habilitaram a licitação as seguintes firmas: ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda., ENGEPLAN —

Engenharia e Planejamento Ltda., ... ENEL — Empresa Nacional de Engenharia, ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda., ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Ltda., PLATON — Engenharia e Comércio Ltda., e ... CONSTRUTORA Flávio do Espírito Santo.

Em face do parecer da Comissão de Processamento, constante da Ata da sessão do dia 02.09.75, foi considerada vencedora a proposta da firma ENDECO — Engenharia e Decorações Ltda., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 — Homologo a presente licitação
- 2 — Publique-se.

Em. 08 de setembro de 1975.

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. Reg. n. 4730 — Dia: 11.9.75).

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SEVOP

TOMADA DE PREÇO N. 11/75

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, avisa às empresas construtoras, que se encontra afixado no hall de entrada da sede desta Secretaria, situada à Trav. do Chaco n. 2158, o Edital de Tomada de Preço n. 11/75-SEVOP, para construção de uma Escola de 1º Grau com 5 salas comuns e uma especial, em Marapanim.

Outrossim informa que a abertura das propostas se realizará no dia 15 de setembro do corrente ano, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos desta Secretaria.

Belém, 06 de setembro de 1975.

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Ergo PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO — Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 4695 — Dias 9, 10 e 11.09.1975)

CONTRATO

Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem de um lado, como Empregado, o Sr. Augusto Corrêa Pinto Filho, e, de outro, como Empregador o Estado do Pará, na forma abaixo:

Pelo presente Contrato Individual de Trabalho que entre si celebram, como partes, o Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Empregador, neste ato representado por seu Governador, Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, e o Sr. Augusto Corrêa Pinto Filho, brasileiro, viúvo, jornalista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Av. Atlântica n. 3806, aptº 1211, portador da Car-

teira de Trabalho e Previdência Social n., Série, a seguir denominado Empregado, fica justo e contratado a prestação de serviços pelo Empregado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Empregado se obriga a prestar ao Empregador, com assiduidade, probidade, eficiência e lealdade seus serviços como Chefe do Núcleo de Promoção Cultural e de Turismo, órgão da Administração do Empregador, sediado na cidade do Rio de Janeiro, criado pela Lei n. 4.566. de 30.04.75, desempenhando todos os encargos inerentes à função, especificados no art. 4º do Decreto n. 9.210, de 18.07.75, que regulamentou referida lei.

CLAUSULA SEGUNDA — O Empregado deverá, na execução das tarefas a que se obrigou na cláusula anterior, usar a diligência impréscindível ao exercício da função que lhe impõe o objeto do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA — O Empregado, na prestação dos serviços contratados, ficará, para efeito de relacionamento administrativo, subordinado ao Gabinete Civil do Governador do Estado do Pará, nos termos do Art. 1º do Decreto n. 9210.

CLAUSULA QUARTA — O Empregado executará os serviços contratados durante oito (8) horas diárias.

CLAUSULA QUINTA — O Empregador pagará ao Empregado o salário mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), fixado na tabela aprovada pelo Decreto n. 9217, de 28.07.75.

CLAUSULA SEXTA — Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, sem determinação de prazo, podendo, porém, ser rescindido de pleno direito, por infração de qualquer de suas cláusulas ou condições.

CLAUSULA SÉTIMA — Ao presente contrato aplicam-se, em todos os seus termos, condições e cláusulas, as disposições vigentes na Consolidação das Leis do Trabalho e leis complementares.

E, por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e julgado conforme.

Belém, 22 de agosto de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Empregador

AUGUSTO CORRÊA PINTO FILHO
Empregado

Testemunhas:

Carlos Frazão Filho

Assinatura ilegível

(G. — Reg. n. 2851)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA

ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

EXPEDIENTE DO DIA 04
DE SETEMBRO DE 1975

Juízo de Direito da 1ª Vara
Ação Ordinária

A : — Cremildes Lima de Assis
Adv. : Orlando Maia Teixeira).

R : — Alzira Ribeiro (Adv. : Vicente Queiroz).

Despacho : — Providenciar a intimação da ré para audiência de conciliação bem como a autora, a realizar-se no dia 16 do corrente, às 10 horas.

Juízo da 10ª Vara

Ação de Despejo

A : — Alcino Noca de Matos (Adv. :

Ruy Villar Sampaio).

R : — Afonso Henrique de Araújo.

Despacho : — Cite-se.

Juízo da 7ª Vara.

Imissão de Posse

A : — Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário (Adv. : Nelson M. de Farias).

R : — Vivaldo da Silva Ribeiro e outra.

Despacho : — Cite-se.

Indenização

A : Caviana Madeireira Industrial Ltda. (Adva. : Edna Brazil).

R : A. Silva, Indústria e Com. Ltda. (Adv. : Orlando Melo e Silva).

Despacho : Segue anexo em "xerox".

Desentranhem-se as fls. 50 até 58 devolvendo-as à Ré, uma vez que foram anexadas quando o curso da ação deveria estar paralisado, *ex-vi* do disposto no art. 394 do CPC.

E que em 30.06.75, ao replicar a contestação e contestar a reconvenção,

a Autora interpôs também incidente de arguição de falsidade documental, o qual, por equívoco, foi anexado aos autos de impugnação ao valor da causa, quando deveria ser autuado em apartado e apenso aos autos da ação principal, com a paralisação do curso desta.

Assim sendo, além do desentranhamento das fls. 50 a 58, determino ainda :

a) Desentranhem-se também a arguição de falsidade que se encontram anexadas às fls. 9 a 13 de dos autos de impugnação ao valor da causa, formando-se com elas autos de arguição de falsidade documental, que ficarão apensos aos autos da ação principal;

b) Suste-se o curso da ação principal até a decisão do incidente de falsidade;

c) Intime-se a Ré arguida para, em dez dias, responder à arguição;

d) Intime-se também a Autora acerca da impugnação ao valor da causa para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa.

Cumpra-se.

Belém, 03 de setembro de 1975.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Juiz da Nona Vara

Expediente do dia 04 de setembro de 1975 — 4a. -feira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente Recebidos dos Juizes

2a. VARA

Processo n. 403/75.

MEDIDA CAUTELAR

Req. : Mesbla S/A.

Adva. : Avelina Hesketh.

Req. : Empresa de Ônibus "Transporte Belém-Lisboa.

Desp. : Renovem-se as diligências para a realização da perícia, designe o Sr. Escrivão dia e hora desimpedidos, observadas as formalidades legais. Int..

Processo n. 508/73.

ORDINARIA

Aut. : Antonio Araújo Reis Coutinho e s/mulher.

Adv. : Joaquim Gomes de Souza.

Réus : Morisso David Fadul e outros.

Adv. : Hamilton Ferreira de Souza.

Desp. : Ouça-se os R. R. respeito do requerimento e documentos anexos de fls. 66 a 68, no prazo de 48 horas. Após conclusos para os ulteriores de direitos. Int..

3a. VARA

Petição de : Importadora Oplima Ltda., por seu Adv. Dr. Haroldo Fernandes, ver com base nos art. 660 do C.P.C. requerer ordem de Arrombamento da Firma Construções e Estaquiamentos — CONESTA.

Desp. : N. A. Conclusos.

Petição de : Osmarino Pinheiro de Souza, por seu Adv. Dr. Raimundo T. Noletto, nos autos da ação de Execução que move contra Ivan de Oliveira Alves e outro, vem requerer certidão da liquidação do débito

Desp. : N. A. Como requer, com as cautelas legais.

4a. VARA

Petição Inicial — Raimundo Correa de Souza, por seu Adv. Dr. Raimundo Teixeira Noletto, requerendo ação de Despejo contra Sebastiana de Araújo Lins.

Desp. : D. A. Cite-se.

Petição Inicial : Raimundo Fabiano da Silva, por seu Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro, requerendo a ação de Execução contra Acrísio José da Costa.

Desp. : D. A. Cite-se.

5a. VARA

Petição Inicial : União Financeira S/A., por seu Adv. Dr. Paulo Brito Chermont, requerendo contra Euy Romano da Silva Romaryz — ação de busca

e apreensão.

Desp. : D. A. Conclusos.

Processo n. 172/75.

EXECUÇÃO

Carta Precatória em devolução, oriunda do Juízo de Direito da 5a. Vara da Comarca de Belém-Pará.

Juízo de Direito da Comarca de Mojú.

Desp. : J. a respectivos, conclusos.

7a. VARA

Petição de : Importadora Oplima Ltda., por seu Adv. Dr. Haroldo Fernandes nos autos da ação de Sumaríssima que move contra Luiz Carlos Figueiredo Campos, requer ordem de arrombamento, a fim de que seja efetuada penhora dos bens do executado.

Desp. : N. A. Conclusos.

6a. VARA

Petição de : Milton Augusto de Brito Nobre, Advogado, requer que seja juntado nos autos de ação Ordinária de Indenização em que são partes Banco, Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A. e Viação Perpétuo do Socorro Ltda., instrumento de mandato, e requer vista dos presentes autos.

Desp. : J. aos autos.

7a. VARA

Petição Inicial : Distribuidora de Máquinas da Amazônia Dimagem, por seu Adv. Dr. Carlédes Elias do Carmo, propondo ação de Execução, contra Serriaria Domani Ltda..

Desp. : Conclusos.

Petição de : Maria Dolores de Almeida Figueira, por seu Adv. Dr. Ademar Kato, requerendo várias providências no desquite que move contra Wagner de Andrade Figueira, com respeito ao Ap^o adjudicado pela a VIVENDA.

Desp. : N. A. Conclusos.

Petição do : Dr. Nilson Cordeiro Barroso, renunciando mandato que lhe foi outorgado por Azulejos do Pará S/A., requerido por Lojas Boulevard Ltda..

Desp. : Como requer.

Petição de : Chamié S/A., por seu Adv. Dr. José Tadeu Sales, nos autos da ação Ordinária que move contra Gonçalves, Comércio e Indústria S/A., requer que seja cobrado os autos que se encontra retido em poder do Adv. da parte contrária.

Desp. : Proceda-se a cobrança dos autos, com as formalidades legais.

8a. VARA

Processo n.

ARROLAMENTO

Benedita Félix de Moraes e outros.

Adv. : José de Ribamar A. Soares.

Req. : José Félix.

Desp. : Informe o sr. escrivão se foi expedida a carta de adjudicação.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, Pará, 4 de setembro de 1975

INVENTARIO — 4a. Vara n. 085/75.
Invete. : Olavo Martins de Miranda (Adv. : Luiz Loureiro).

Inveda. : Raimunda Porto Martins de Miranda.

Despacho : Em partilha, dizendo em seguida, os interessados.

EXECUÇÃO — 6a. Vara n. 235/69.

Execte. : Banco do Brasil S/A. (Adv. Jamil Sales).

Exedo. : José Lázaro Sizo e sua mulher, Euridice Guimarães Sizo.

Despacho : Informe-se sobre a precatória expedida.

INVENTARIO — 6a. Vara n. 112/74.

Invete. : Elisia Alves de Oliveira (Adv. Eduardo Tavares Cardoso).

Invedo. : Feliciano Alves Ferreira.

Despacho : Cumpra-se totalmente o despacho de fls. 27.

DESQUITE LITIGIOSO — 7a. Vara n. 247/72.

Autora : Maria José da Costa Rosário (Adv. José Maria Cardoso).

Réu : José Ubiratan da Silva Rosário (Adv. Benedito Alvarenga).

Despacho : Renovem-se as diligências para o dia 31 de outubro, às 11 horas.

DESPEJO (FALTA DE PAGAMENTO)

— 7a. Vara n. 374/75.

Autor : Iate Clube do Pará (Adv. Nilson Barroso).

Réu : Veridiano de Almeida Tavares.

Despacho : Contados, preparados e conclusos.

IMISSÃO DE POSSE — 7a. Vara n. 470/75.

Autora : Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário (Adv. Nelson Maués Faria).

Ré : Funicor Correa de Almeida.

Despacho : Cite-se.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

Dra. MARIA DIVA BARATA DA ROCHA BASTOS — Escrivã Vitalícia

RESENHA DO DIA 04 DE SETEMBRO/75

Juízo da 1a. Vara

Requerimento de Banco Nacional do Norte, nos autos de execução, requerido contra Elias Hage e Cia. e outros, solicitando indeferir o pedido do réu. — Adv. Antonio Zacarias Lindoso.

Despacho : — N. A. Conclusos.

Juízo da 2a. Vara — 5a.

Requerimento de João Matos Correa, nos autos de consignação intentado contra Luiz de Oliveira, solicitando depósito do aluguel — Adv. Pedro Bentes Pinheiro

Despacho : — N. A. Conclusos.

Juízo da 3a. Vara — 4a.

Arresto e Execução :

Autor : — Benedito Mutran e Cia.

— Adv. Ulysses Coelho de Souza.

Réu : — Amazônia Produtos de Ex-

portação. — Adv..

Sentença : — Homologo a presente desistência para que produza seus jurídicos e legais efeitos. I. Autorizo o levantamento do arresto e da caução, com as cautelas legais.

Juízo da 4a. Vara

Requerimento de Companhia Real de Investimento nos autos de embargos à execução apensos aos da ação de Execução que move contra Antonio Cabral Abreu, impugnando. — Adv. Egydio Salles.

Despacho : — N. A. Diga o embargante

Juízo da 4a. Vara

Requerimento de Banco Lar Brasileiro S/A., nos autos de execução, que move contra R. Lobato & Cia. Ltda., solicitando seja reconsiderado o respeitável despacho que recebeu os embargos.

— Adv. Pedro Lima.

Despacho : — N. A. Conclusos

Juízo da 7a. Vara

Execução

Autor : — Importadora Pinto Ltda.

— Adv. Wilson Ribeiro.

Réu : — Manoel Francisco de Almeida.

Despacho : — Cite-sc.

Juízo da 8a. Vara

Desquite Litigioso

Autor : — Odaisa Figueiredo Beltrão

— Adv. Alírio Gama Barbosa.

Réu : — Arminio Beltrão — Adv..

Despacho : — Intime-se pessoalmente as partes, para a audiência vestibular de conciliação, que se realizará no dia 02 de outubro, às 10,10 horas. Cumpra-se.

“CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL”

Escrivão — TRINDADE FILHO

Resenha do dia 04 de setembro de 1975

1a. Vara - Dr. Romão Amoedo Neto.

Processo n. 1047 - Ação Possessória.

Autor : — J. S. Companhia Paracu-se de Tubos e Móveis de Aço.

Adv. : — Dr. Roberto Klautau.

Requeridos : — Rubens Amintas, Sebastião Nicolau Golebavante e Outros.

Adv. : — Dr. Egydio Salles.

Despacho : — Diga o autor.

6a. Vara — Dra. Italzira Bittencourt.

Processo n. 281 — Interdito Proibitório.

Autor : — Roberto de La Roque Soares e Outros.

Adv. : — Dr. Leonildes Macedo.

Requerido : — José Maria Cavalcante Rocha.

Adv. : — Dr. Antonio Abelém.

Despacho : — Remetam-se os autos a Superior Instância, no prazo legal.

7a. Vara — Dra. Italzira Bittencourt.

Processo n. 2029 — Execução.

Autor : — Lumibel — Comércio e Representação Ltda..

Adv. : — Dr. Tocantins Lobato.

Requerido : — Arnaldo Marques e Cia..

Despacho : — Autenticar as xerocópias juntas a inicial.

Processo n. 959 — Carta Precatória.

Autor : — Juízo de Direito da Vigésima Primeira Vara Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Requerido — Juízo de Direito da Sétima Vara Cível de Belém.

Despacho : — A Conta.

9a. Vara — Dr. Nelson Amorim.

Processo n. 3892 — Executiva.

Autor : — Socilar — Crédito Imobiliário S/A..

Adv. : Dr. Eudiracy Silva.

Requerido — Evangelino Antonio da Silva Júnior e sua mulher.

Despacho : — Assim sendo nos termos do art. 4º § 1º da Lei 5741/71, expeça-se mandado de desocupação com o prazo de dez dias, custas a final, honorários indevidos em face da multa contratual a este fim se destinar; P.R.I..

Processo n. 2028 — Despejo.

Autora : — Maria Zelia Coutinho Moreira.

Adv. : — Dr. Flávio Maroja.

Requerida : — Aliete Areas Tuma.

Despacho : — Junte-se o instrumento contratual mencionado na inicial.

Processo n. 2024 — Falência

Autor : — Gil Publicidade Ltda..

Adv. : — Nauto Justiniano.

Requerido : — Frios da Amazônia Ltda. — Frimaza.

Despacho : — Indefiro o pedido por falta de amparo legal, eis que duplicata não aceita não reúne liquidez capaz ensejar pedido de falência.

Processo n. 622 — Execução.

Autor : — Tradebras — Comércio, Importação e Exportação Ltda..

Adv. : — Dr. Raimundo Puget.

Requerido : — Condomínio do ed. do representante comercial do Pará.

Despacho : — Expeçam-se os editais para a venda do bem penhorado em praça, em dia e hora fixados pelo cartório, observadas as exigências legais.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 04.09.75

PRIMEIRA VARA

M. Posse (Proc. n. 825/71)

Requerente : Irmãos Paradela (Dr. Raimundo Puget)

Requerido : Bitar & Irmãos (Dr. Arthur Cláudio Melo)

Despacho na petição do autor requerendo a remessa dos autos à contadora para nova conta : — “N. A. Sim. Belém, 04.09.75; (a) Romão Amoedo Netto”

SEXTA VARA

Embargos de Terceiros

Embargante : — Cia. Pasco, Tratores, Máquinas, Veículos e Motores (Dr

Cecil Meira)

Embargado : — Fazenda Estadual (Dr. João Maria Lobato da Silva)

Despacho : — “Contados, preparados, conclusos. Belém, 04.09.75. (a) Italzira Rodrigues”.

Embargos de Devedor

Embargante : — Lourival Lobato Mala (Dr. Donato Cardoso de Souza)

Embargado : Banco do Estado do Pará S/A (Dr. Carlos Potiguar)

Despacho : — “Contados, preparados, conclusos. Belém, 03.09.75. (a) Italzira Rodrigues”.

Execução (Proc. n. 560/137-6/75)

Autor : Banco do Estado do Pará S/A (Dr. Juary Palmeira)

Réu : José Maria Maia da Paixão

Despacho : “Cite-se. Belém, 03.09.75. (a) Italzira Rodrigues (Resp. pela 6a. Vara)”.

Execução

Autor : Fazenda Pública do Estado (Dr. João Maria Lobato da Silva)

Réu : Luso Sales Solino (Dra. Creonor Santos Aragão)

Despacho na petição do réu requerendo à juntada do mandado ao processo : — “N. A. Como requer, no prazo de 48 horas. Belém, 04.09.75. (a) Italzira Rodrigues”.

Despacho : — “N. A. Como requer, no prazo de 48 horas. Belém, 04.09.75. (a) Italzira Rodrigues”.

SÉTIMA VARA

R. Posse (Proc. n. 406/71)

Autor : Alírio Antonio Saraiva de Souza Serruía (Dr. Alberto Valente do Couto)

Réu : Edésio Araújo Melo (Dr. Pedro Bentes Pinheiro)

Despacho na petição do autor requerendo seja lavrado o auto de penhora sobre o dinheiro oferecido pelo suplicante : “N. A. Conclusos. Belém, 04.09.75. (a) Italzira Rodrigues”.

Belém, 04 de setembro de 1975.

Wesley Mota Gueiros

Escrevente juramentado do Cart. do 7o. Ofício.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE

BELÉM DO PARÁ — Dia 04 de

Setembro de 1975

Ação : — Indenização (Sumaríssima)

— 1a. Vara n. 253/75.

Autor : Reinaldo Ferreira Costa Carvalho (Adv. Dr. Fernando Veiga)

Réu : Hélio Filgueiras dos Santos (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho : 1 — Determino o desentranhamento do documento de fls. 35, juntado a destempo; 2 — A falsidade documental arguida será devidamente

apurada em audiência, não se justificando a suspensão do curso do processo; 3 — Designo o dia 10. de outubro para o prosseguimento da instrução, às

11:00 horas, ciente as partes.

Ação : — Despejo — 1a. Vara 376/75

Autora : Celsa Nunes do Nascimento Grello (Ad. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)

Réu: Albino de Moraes L. Pereira (Ad. Dr. Francisco Nunes Salgado)
 Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vistas ao apelado.
 Ação: — Consignação em Pagamento — 1a. Vara — 417/75
 Autora: Gocoy Construções Ltda. (Ad. Dr. Ruy Vilar Sampaio)
 Ré: Joana Jacirene Costa Teixeira (Ad. Dr. Ophir Coutinho)
 Despacho: Sobre a contestação diga a autora.
 Ação: — Execução — 1a. Vara — 296/75
 Autora: Tintas Coral S/A (Ad. Dr. Natanael Leitão)
 Ré: Ephel — Emp. Proj. e Elet. Ltda. (Ad. Dr. Mário Chermont)
 Despacho: Lavre-se o termo.
 Ação: — Despejo — 5a. Vara — 451/75
 Autor: João da Silva Borges (Ad. Dr. José Roberto Almeida)
 Ré: Martin Georg Seligmann & Cia. Ltda. (Ad. Dr. Fernando Viana)
 Despacho: A conta. Para a purgação designo o dia 11 do corrente mês, às 11:00 horas, em cartrio, acrescentando-se ao débito as custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor do débito.
 Ação: — Despejo — 5a. Vara — 476/75
 Autora: Deolinda Fernandes Rodrigues Pires (Ad. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)
 Réu: Paulo Tavares da Silva (Ad. Dra. Telma Siqueira Reis)
 Despacho: A conta.
 Ação: — Vistoria — 5a. Vara — 129/75
 Autor: Rodolfo de Souza Vieira (Ad. Dr. Donato Cardoso)
 Réu: Morisso David Fadul Filho (Ad. Dr.)
 Despacho: Conclusos ao Juiz.
 Ação: — Despejo — 5a. Vara — 589/74
 Autor: Frederico Rosas Novaes (Ad. Dr. Aluisio Meira)
 Réu: Nino Medeiros (Ad. Dr. Raimundo Rainol)
 Despacho: Preparados, subam os autos a superior instância.
 Ação: — Execução — 5a. Vara — 446/75
 Autora: Glusepina Grisólia (Ad. Dr. Alberto Barros Junior)
 Réu: Wladimir de Souza Pauxis (Ad. Dr. Jair Albano Loureiro)
 Despacho: Em 48 horas diga o Réu sobre a comprovação
 Ação: — Inventário — 7a. Vara — 478/75
 Inventariada: Laura de Mattos Neves
 Inventariante: Maria de Mattos Leamas (Ad. Dr. José Lusquinhos)
 Despacho: D. A. Conclusos
 Ação: — Vistoria — 7a. Vara — 077/75

Autora: Editora Brasiliense S. A. (Ad. Dr. Isaltino Gonçalves Nobre)
 Ré: Editora Hileia Limitada (Ad. Dr.)
 Despacho: Sentença homologando a desistência requerida às fls. 23 para que produza todos os efeitos de direito. Custas na forma da lei.
 Ação: — Desquite Litigioso — 7a. Vara — 471/75
 Autor: David Barbosa Costa (Ad. Dr. José Cabral)
 Ré: Mariotilde Pinto Alves (Ad. Dr.)
 Despacho: A conciliação que designo para o dia 29 do corrente às 11:30 horas, neste Juizo, cientes os interessados observadas as formalidades legais. Ao oficial de justiça do Juizo, para certificar se os menores residem em companhia do requerente para os fins de atender o pedido de suspensão de pensão alimentícia.
 Ação: — Busca e Apreensão — 7a. Vara — 468/75
 Autor: Consórcio Nacional RE/5 (Ad. Dra. Avelina Heskett)
 Ré: Janete Souza e Silva
 Despacho: Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo a seguir, depositado em poder do suplicante. Cite-se na forma da lei.
 Ação: — Despejo — 7a. Vara — 435/75
 Autor: Wladimir Pinto de Vasconcelos (Ad. Dr. César Zacharias Martires)
 Ré: Corama — Comércio e Representações da Amazônia Ltda. (Ad. Dr. Octávio Guilhon)
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 13. Ao contador para os devidos fins. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa. Designo o dia 15 de setembro às 11:00 horas, para a purgação da mora.
 Ação: — Execução — 7a. Vara — 092/75
 Autora: A. M. Fidalgo Materiais de Construção S. A. (Ad. Dr. Frederico Coelho de Souza)
 Ré: Figueiró & Cia. (Ad. Dr.)
 Despacho: Diga a exequente.
 Ação: — Execução — 7a. Vara — 473/75
 Autora: Comércio e Importação de Móveis Ltda. — Loja Henriques (Ad. Dra. Maria da Conceição Mendes)
 Ré: Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira Maués (Ad. Dr.)
 Despacho: Cite-se.
 Ação: — Ordinária — 8a. Vara — 314/73
 Autor: Laboratório Parke Davis Ltda. (Ad. Dr. Geraldo Ferreira Lima)
 Réu: Banco do Estado do Pará S/A (Ad. Dr. Carlos Ferro e Silva)
 Despacho: Remetam-se os autos a superior instância com as cautelas legais.
 Ação: — Despejo — 8a. Vara —

425/75
 Autor: Luiz Rogério Soares da Silva (Ad. Dr. José Lusquinhos)
 Ré: Osvaldina Vieira Bastos (Ad. Dr. Edson Couto)
 Despacho: Tome-se por termo, observadas as formalidades legais.
 Ação: — Despejo — 8a. Vara — 472/75
 Autor: Osmar Dias Vieira (Ad. Dr. Humberto de Vasconcelos)
 Ré: Alice Araújo (Ad. Dr.)
 Despacho: Cite-se.
 Ação: — Agravo de Instrumento — 9a. Vara — 306/75
 Agravante: Cooperativa Vinícola Aurora Ltda. (Ad. Dr. Francisco Brasil Monteiro)
 Agravado: Super Mercados Carisma Ltda. (Ad. Dr.)
 Despacho: Forme-se o agravo. Intime-se a requerida, digo, a agravada para, em cinco dias, indicar as peças dos autos que deseje sejam trasladadas.

**CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 04.09.75**

3a. VARA

INVENTARIO

Proc. n. 285/75
 Exq.: Luzia Zuila de Lima Leoney
 Adv.: Alberto Valente do Couto
 Exc.: Oséas Leoney Casemiro
 Des.: Diga o sr. Escrivão. Em, .. 03.09.75. (a) Maria Lúcia C. Gomes.
4a. VARA

APELAÇÃO

Proc. n.
 Exq.: Luiz Avelino de Freitas
 Adv.: Francisco N. Salgado
 Exc.: Elvira Benêtes do Lago
 Adv.: Miguel Brasil
 Cls. para o juizo.
4a. VARA

EXECUÇÃO

Proc. n. 335/75
 Exq.: Intertec Intercâmbio Técnico Comercial
 Adv.: João Bosco
 Exc.: José Ribamar de Oliveira
 Des.: Vistos, etc.. Julgo válida e subsistente a penhora de fls. Condeno a ré ao pagamento do principal, custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R. Em avaliação. 03.08.75. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.
4a. VARA

ANULAÇÃO DE ARREMATAÇÃO

Proc. n. 452/75
 Exq.: Benedito de Moraes Sagica
 Adv.: Domingos Emmi
 Exc.: Belém Amazonense da Costa
 Cls. para o juizo.
5a. VARA

EXECUÇÃO

Proc. n. 443/75
 Exq.: Sabino Oliveira Ind. S/A

Adv. : João Bosco
Exc. : Martins Monteiro Ltda.
Des. : Cite-se. Belém, 03.09.75. (a)
Italzira B. Rodrigues.

6a. VARA

DESPEJO

Proc. n. 350/75

Exq. : Sofia Lagoncha Valente
Adv. : Humberto H. Vasconcelos
Exc. : Guilherme de Sá
Cls. para o juízo :

6a. VARA

INTERPELAÇÃO

Proc. n. 276/75

Exq. : Osvaldino Sodré de Mendonça
Adv. : Luiz Guedes Sampaio
Exc. : José Jurandir Pereira
Adv. : Elias Pinto de Almeida
Des. : Na forma do art. 871 do C. de Processo Civil. proceda-se o desentranhamento do pedido de fls. 12/14, uma vez na interpelação não se admite qualquer defesa nos autos. Contados, preparados, conclusos. Belém, 09.08.75. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Resp. p/6a Vara.

7a. VARA

DESPEJO

Proc. n.

Exq. : Maria das Graças Gomes
Adv. : Augusto Roberto Klautau
Exc. : Francisco da Luz
Cls. para o juízo.

3a. VARA

RENOVATÓRIA

Proc. n. 203/75

Exq. : Ramos & Cia.
Adv. : Frederico Coelho
Exc. : Ferreira D'Oliveira
Adv. : Egidio Sales.
Cls. para o juízo.

3a. VARA

EXECUÇÃO

Proc. n. 451/75

Exq. : Companhia Norte de Automóveis

Adv. : João Bosco
Exc. : Wilson Cardoso da Cunha
Des. : Cite-se nos termos do pedido e da lei. Em 04.09.75. (a) Clímenie Bernadette de Araujo Pontes.

7a. VARA

DESQUITE LITIGIOSO

Proc. n. 445/75

Exq. : Maria Del Carmen Nunez
Adv. : Artemis Leite e Silva
Exc. : Maximino Abel Lopes Tavares
Des. : A conciliação que designo para o dia 29 do corrente, às 11:00 horas, neste juízo, cientes os interessados, observando-se as formalidades legais. Belém, 03.09.75. (a) Italzira B. Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara.

Cartório "RHOSSARD"

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz

de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos.

1a. VARA — Inventário — Carlos de Oliveira Martins — Sentença: "Vistos, etc. — Julgo por sentença a partilha de fls. 83, dos bens que ficaram por falecimento de Carlos de Oliveira Martins, a fim que produza os seus devidos e legais efeitos. Mando portanto, que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém. P.I.R.". Advogado, Dr. Armando de Oliveira Mesquita.

1a. VARA — Inventário — Carlos Alberto Macedo Centeno — Despacho: "Digam os interessados". Advogado, Dr. Afonso Vitor Cardoso.

1a. VARA — Arrolamento — Waldemar Fernandes Braga — Despacho: "O douto parecer do Ministério Público, está correto. Aborda, embora de maneira sucinta, mas com clareza, a irregularidade do documento com que Messouy Emma pretende habilitar neste inventário o seu filho menor Haroldo Effima Fernandes Braga. Assim sendo, acolho "in-totum" o judicioso parecer do dr. Curador. Intime-se"

1a. VARA — Arrolamento — Margarida Marçal Soares. Despacho: "Digam os interessados". Advogado, Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira.

1a. VARA — Inventário — Dr. Feliciano Corrêa Seixas — Despacho: "Digam os interessados". Advogado Dr. Carlos Balbino Potiguar.

Belém, 04 de setembro de 1975.

O Escrivão,
ODON GOMES DA SILVA

Resenha do Cartório "RHOSSARD" 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. VARA — Inventário — Antonio Gonçalves da Silva Mala ou Antonio Gonçalves Maia — Despacho: Drs. Pedro Lima e Domingos Emmi. Despacho: "De-se vista ao inventariante conforme pedido de fls. 232".

1a. VARA — Inventário — Dr. Feliciano Corrêa Seixas — Despacho: "Lavre-se termo de ratificação da partilha amigável". Advogado dr. Carlos Balbino Potiguar.

1a. VARA — Arrolamento — Jovina Gonçalves Soares e seu marido José Lino Soares — Despacho: "Digam os interessados". Advogado dr. Nathanael Faria Leitão.

1a. VARA — Inventário — Maria Nauar Chaves — Despacho: "Nomeio o suplicante inventariante, lavre-se termo e prestem-se as primeiras declarações". Advogado dr. Ophir José Novaes

Coutinho.

1a. VARA — Inventário — Dilermando Cairo de Oliveira Menezal — Despacho: "N. A. Digam os interessados". Requerimento de Dilermando Menezal Junior — Advogado dr. Luiz Roberto Meira e Egidio Sales.

1a. VARA — Inventário — José Rodrigues Lara Miguez — Despacho: "A conta". Advogado dr. Luiz Roberto Meira.

1a. VARA — Inventário — Francisco João Caricchio, que também assina-va Francisco Caricchio — Requerimento de Braz Alberto Caricchio. Despacho: "N. A. Sim". Advogados drs. Artemis Leite da Silva, Egidio Sales.

Belém, 04 de setembro de 1975.

O Escrivão
ODON GOMES DA SILVA

RESENHA DO DIA 04 DE SETEMBRO DO CARTÓRIO SAMPAIO

Ação de Busca e Apreensão — Advogados José Guilherme C. Macedo e Joselisa Cortes Kauffman.

Autor: Wilson Bezerra Cavalcante Geny Greijal. Despacho. Indeferiu a medida liminar, por considerar fatos não justificados. Mandou que a ré seja intimada a fim de que possa fluir o prazo para contestação. Custas no final. Mandou publicar, intimar e registrar. Belém, 28 de agosto de 1975. a) Nelson Silvestre R. de Amorim.

Idem de ALIMENTOS — Juiz da 9a. Vara. Advogados: Enivaldo da Gama Ferreira e Artemis Leite.

A — Miriam Oliveira Elgrably Gilberto de Freitas Araujo. Despacho: Remarcou a audiência para o dia 29 de outubro, às 10:30 horas. Intimem, inclusive o Rep. do Ministério Público. Belém, 28 de agosto de 1975. a) Nelson S. R. de Amorim.

JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA

Ação de Alimentos: Advogado: Fernando Veiga.

Autora: Elena Baia da Luz Emmanuel da Silva Luz. Despacho: Mandou renovar a audiência, digo, mandou renovar as intimações para o dia 31 de outubro, às 09:30 horas. Belém, 29 de agosto de 1975. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

IDEM — Advogado: Nortemires Moraes dos Santos

A — Norma de Jesus Souza Solano R — Gastão de Jesus Solano. Despacho: Mandou substituir a xerocópia de fls. 19, por documento legível. Arbitrou provisoriamente a pensão alimentícia em 30% sobre os vencimentos do réu e demais vantagens acrescida do salário família. Mandou oficiar à FRONAP, no Rio de Janeiro para informar quanto percebe o suplicado a qualquer título. Designou a audiência de conciliação e julgamento para o dia 30 de outubro,

às 11:00 horas. Mandou citar o suplicante através de Precatória, e intimar os interessados, inclusive o Rep. do Ministério Público.

O Escrivão
EDMILTON PINTO SAMPAIO
(Ext. — Reg. n. 4723 — Dia 11.09.75)

CARTÓRIO SARMENTO
1o. OFÍCIO

Expediente do dia 08.09.75

JUIZO DA 10a. VARA

Execução

A: Mapasa - Madeiras do Pará S/A (Adv. Eduardo Ferreira Pinto)

R: Juracy Ferreira da Silva (Adv. Conceição Mendes)

Despacho: Intime-se o R. do despacho de fls. 13

JUIZO DA 10a. VARA

Busca e Apreensão

A: Francred S/A — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Miraci César da Cruz)

R: Gilberto de Oliveira Pimenta

Despacho: Mandou juntar o mandado de busca e apreensão.

JUIZO DA 10a. VARA

Imissão de Posse

A: Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário — (Adv. Nelson Maués de Farias)

R: Tadeu Ramos Machado

Despacho: A requerente para informar se foi dissolvida e o nome de seu liquidante.

JUIZO DA 10a. VARA

Ordinária

A: Cia. Boavista de Seguros — (Adv. Paulo Klautau)

R: Olivar José de Araujo — (Adv. Nelson Cunha)

Despacho: Julgou por sentença e mandou que decorrido o prazo legal, prossiga-se na forma da lei.

JUIZO DA 3a. VARA

Execução

A: Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva — (Adv. Ademar Kato)

R: Pedro Ratis Pinheiro (Adv. Fernando A. de Lima)

Despacho: Diga a parte contrária.

JUIZO DA 4a. VARA

Adjudicação Compulsória

A: Perciliana Pedroza de Moraes

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 06 de outubro, às 10:00 horas.

JUIZO DA 7a. VARA

Execução

A: Guimarães & Cia. Ltda. (Adv. José Figueiredo de Sousa)

R: J. Jacob & Irmão

Despacho: Diga a exequente.

JUIZO DA 7a. VARA

Despejo

A: Ascendino Coelho Dias (Adv. Enivaldo G. Ferreira)

R: Raimundo Fernandes Lima

Despacho: Deferiu o pedido de fls. 25.

JUIZO DA 9a. VARA

A: Francisco Iannuzzi (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo)

R: Armando Carlos Chadi

Despacho: Pelo doutor Juiz da 9a. Vara foi mandado fazer a citação.

JUIZO DA 2a. VARA

Consignação em Pagamento

A: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (Adv. Francisco Brasil)

R: Super Mercados Carisma Ltda. (Adv. Ary Jansen Blanco)

Despacho: Julgou improcedente a ação de consignação em pagamento, com fundamento no art. 896, IV, do C. P. Civil, condenando a autora a pagar as custas do processo e os honorários do advogado da ré, arbitrados em 20% sobre o valor da causa. P.R.I..

Processo n. 347/73.

IMISSÃO DE POSSE

Aut.: Plínio Carlos Roriz Cunha.

Adv.: Enivaldo G. Ferreira.

Réu: Pedro Emídio de Oliveira.

Adv.: Alberto Fares Akel.

Desp.: Cumpra-se o V. acórdão.

8a. VARA

Processo n. 375/75.

EXECUÇÃO

Exeq.: Madeiras Gerais S/A..

Adv.: José Almeida G. Moraes.

Exec.: J. G. Lorenzo Brasilco Com.

Ind. Imp. e Expo..

Adv.: Walter Orlando Negrão Guimarães.

Desp.: Acolho a impugnação e devolvo ao exequente o prazo para a nomeação. Prossiga-se.

9a. VARA

Processo sn..

IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO

Impg.: Rosa Rodrigues Cavalcante.

Adv.: Almir Trindade.

Impg.: Banco do Brasil S/A..

Adv.: Leoncio José Leão.

Desp.: Antes de mais nada se impõe que a impugnante, Rosa Rodrigues Cavalcante, seja ouvida para dizer, se desiste ou não da impugnação formulada. Int..

EXPEDIENTE DE 8 DE SETEMBRO DE 1975 — 5a. FEIRA — CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO
Expediente Recebido dos Juizes

1a. VARA

ORDINÁRIA

Proc. n. 134/75

Aut.: Inez Alvarez Bartolomeu Rodrigues

Adv.: Enivaldo Ferreira

Réus: Viana Pereira Madeira da Amazônia S/A e Outro

Adv.: José Tomaz Maroja

Desp.: Defiro o pedido.

INVENTÁRIO

Proc. n. 301/74

Inv. Ana do Nascimento Rainho

Adv.: Paulo de Tarso D. Klautau

Inv.: Angelo de Jesus Costa

Sent.: Homologo por sentença o termo de fls. 46, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P. Reg.

2a. VARA

EXECUÇÃO

Proc. n. 131/75

Exeq.: Tratorbel Peças Ltda.

Adv.: Alberto F. Akel

Exec.: Retromazon — Recuperadora de Motores e Máquinas da Amazônia Ltda. (Adv. José Cabral)

Desp.: Visto, etc.. Homologo, por sentença, o acordo de fls. 18, entre Tratorbel Peças Ltda e Retromazon — Recuperadora de Motores e Máquinas da Amazônia Ltda., para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas conforme combinado. R. P. e intime-se.

4a. VARA

ORDINÁRIA NULIDADE DE CONTRATO

Proc. n. 593/74

Aut.: Cláudio Palha de Moraes Bitencourt (Adv. Antonio Zacarias Lindoso)

Réu: Banco da Amazônia S/A

Adv.: Leônidas de Carvalho Verdeiro

Desp.: Diga o réu sobre o pedido de fls. 156.

5a. VARA

COMINATÓRIA

Proc. n.

J. I. Silva & Cia.

Adv.: Iramar Rocha

Ré: Importadora de Tecidos S/A

Adv.: Alberto Valente do Couto

Desp.: Intime-se o sr. Alberto Basile na forma da Lei.

EXECUÇÃO

Proc. n. 299/75

Exeq.: Declindo de Almeida Mendes

Adv.: Laurênio M. Rocha

Exec.: Geraldo Gomes do Carmo e outro

Desp.: A avaliação.

7a. VARA

EXECUÇÃO

Proc. n. 387/75

Exeq.: João Paniccia Neto

Adv.: Luiz C. Loureiro

Exec.: Babitonga Ind. e Com. de Pesca S/A

Desp.: A avaliação.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: ANA LOBATO

Resenha do dia 08 de setembro de 1975 - segunda-feira

4a. VARA

Processo n.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Req. : Mariana Ramos Ferreira.
Adv. : Vicente Queiroz.
Req. : Ademarina Gaspar da Costa.
Adv. : Cristovam Colombo.
Desp. : O requerimento de fls. 5 deve ser desentranhado e juntado aos autos dos embargos. Feito o que, venham conclusos.

Processo n.

AÇÃO EXECUTIVA

Req. : Socilar Cred. Ind. S/A..
Adv. : Ronaldo Passarinho.
Req. : Antonio Alves de Macêdo.
Desp. : Adjudico à exequente Soci- lar o imóvel hipotecado objeto desta ação, para que produza os seus devidos e legais efeitos, ficando o executado exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida, tudo de conformidade com o que dispõe o art. 7 da Lei n. 574/75. Expeça-se a Carta de Adjudicação, após o transito em julgado. P.I.R..

6a. VARA

Processo n. 472/75.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO

Req. : Euclides Bielcâti Rodrigues.
Adv. : Edgar Contente.
Req. : Lanchonete Xodó.
Desp. : Cite-se o espólio, para vir, ou mandar receber em Cartório, no dia 22 do corrente, às 11,00 horas, o pagamento do arrendamento do imóvel descrito na inicial, sob as penas da lei.

8a. VARA

Processo n. 470/75.

DESQUITE LITIGIOSO

Req. : Rubens Heitor Magalhães de Souza.
Adv. : Brivaldo Pinto Soares Filho.
Req. : Yolinda Maria da Silva Souza.
Desp. : Informe-se a residência da requerida.

Processo n. 406/75.

AÇÃO DE DESPEJO

Req. : Mayer Obadia.
Adv. : Edgar Contente.
Req. : Gilka Barnos Costa.
Adv. : Antonio Vilar Pantoja.
Desp. : A Contadora para os devidos fins. Afixo os honorários do advogado do A. em dez por cento sobre o valor do débito. Designo o dia 25 do corrente, em cartório, no horário do expediente, para a purgação do débito.

Processo n. 386/75.

EXECUÇÃO

Req. : Distribuidora Aliança Ltda..
Adv. : Antonio Abelém.
Req. : Lauriano João Henriques.
Adv. : Raimundo Costa.
Desp. : Fale o embargado.
Processo n. 11/75.
Req. : Unimóveis Ltda..
Adva. : Maria da Paz Gomes Antonio.
Req. : Francisco Leite de Carvalho.
Desp. : Aguarde-se a audiência, já

designada às fls..

10a. VARA

Processo n.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Req. : Júlio Rangifo.
Adv. : Ary Monteiro.
Req. : José Wander Lima de Souza.
Adv. : Miguel Brasil.
Desp. : Tome-se por termo o agra- vo.

Processo n. 449/75

IMISSÃO DE POSSE

Req. : Tropical Cia. de Cred. Imo- biliário.
Adv. : Nelson M. Faria.
Req. : Agenor Menezes da Fonseca.
Desp. : A requerente para informar se foi dissolvida e quem é o liquidante.

CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Resenha do dia 8 de setembro de 1975

SUMARISSIMA — 1a. Vara
n. 182/75.

Autor : Rubens Sales Figueira (Adv. Antonio Herlindo Braga).

Réu : João Frei de Andrade (Adva. Terezinha da Cruz Bezerra).

DESPACHO (Sentença fls. 43 e verso).

Com esta ação quer o autor ser indenizado dos prejuízos causados pelo réu, quando era seu empregado desempenhando as funções de motorista. Insurge-se o suplicado contra esta pretensão, referente ao veículo AT-1767-Pa. dizendo haver entregue ao autor as peças avariadas, além do mais a Cia. de Seguro Aliança de Goiás, pagou os danos, silenciando com respeito ao outro veículo cuja indenização é pretendida. Quanto ao veículo de placa AT-1769-Pa não resta a menor dúvida ser pacífico o desejo do autor, ressarcir-se dos gastos efetuados no referido carro, até porque não houve uma objeção convincente ao ponto de ilidir a pretensão do autor com respeito ao veículo acima citado. O documento de fls. 9, prova de maneira indiscutível que o autor indenizou o proprietário do veículo em referência, do qual foi responsável o seu ex-empregado réu, nesta demanda. Mesmo não ocorrendo com o veículo de placa AT-1767-Pa., pois o réu juntou farta documentação demonstrando haver pagos os prejuízos deste carro o qual foi o causador, não se justificando desse modo a indenização pleiteada. Embora não tenha qualquer influência nessa decisão, não deve passar despercebido o fato do autor na inicial haver trocado o número do carro causador do acidente, que acreditamos ter sido um equívoco, pois a placa correta é AT-1767 e não AT-1769-Pa.

Assim sendo e atendendo o que mais consta dos autos, Julgo Procedente em parte esta ação, para em consequência condenar João Freire de Andrade, a indenizar o autor na importância de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), mais as custas do processo e honorários advocatícios que fixo em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXECUÇÃO — 5a. Vara n. 488/75.

Execte. : Televisão Guajará Canal-4 (Adva. : Ana Maria Gomes).

Excda. : J. Pereira Costa Confecções.

DESPACHO Junte-se cópias da inicial.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE — 6a. Vara.

Autora : Herança Vicente Domingos de Araújo (Adv. Expedito Leal Ribeiro).

Ré : Raimundo Monteiro Filho.

Despacho : N. A. Conclusos. (Petição da autora).

ORDINARIA — 8a. Vara n. 255/75.

Autor : Benedito José de Albuquerque Nunes Barreto (Adv. Carlos S. Mendes).

Ré : Financeira Londres S/A..

SENTENÇA — Julgo procedente ação, e declaro caducos e sem efeito as Letras de Câmbio 015.365, 015.539, Ordenando a Financeira Londres S/A. que passe outros em substituição aos reclamados, entregando-os ao autor Benedito José de Albuquerque Muniz Barreto, no prazo de quinze (15) dias, incluindo-se os juros e dividendos vencidos e vencidos, contados até a data de sua expedição. Custas pelo autor. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

EXECUÇÃO — 8a. Vara n. 164/73.

Excte. : Banco da Amazônia S/A.
BASA — (Adv. Alberto Barros Júnior).

Excdos. : Cosa Nostra Ltda. — João Martins de Almeida — Luiz Felipe de Oliveira Lima.

DESPACHO — N. A. Conclusos.

DESPEJO (Falta de Pagamento).

Autor : Francisco das Chagas Rodrigues (Adv. Rafael Lucas Filho).

Réu : Raimundo Gaia.

DESPACHO — Indefiro o requerimento de imissão de posse, que faz o autor as fls. 16. É que a ação de despejo foi interposta contra Raimundo Gaia, que, entretanto, não foi encontrado, conforme testifica o Sr. Oficial de Justiça, as fls. 20. Acontece que no imóvel despejando, reside a Sra. Ana Moreira Guimarães, conforme consta da mesma certidão. Assim sendo, só através de ação própria interposta contra a ocupante do imóvel, o pedido poderá ser acolhido. Intime-se.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL

Escrivão — TRINDADE FILHO

Resenha do dia 8 de setembro de 1975
6a. Vara — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues.

Processo n. 1172 — Vistoria.
Autor — Benedito Prado das Neves.

Advogado — Dr. Moacyr Pamplona.
Requerido — Ariston Alves da Silva.
Advogado — Dr. Leopoldino Teixeira.

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 22 do corrente, às 11,00 horas.

10a. Vara — Dra. Izabel Negreiros.
Processo n. 1147 — Execução.

Autor — Marcos Marcelino Ltda.
Adv. : — Dr. Tocantins Lobato.
Requerido — Emabra — Empresa Madeireira do Brasil Ltda.

Despacho — Indefiro o pedido de fls. determino que seja expedida carta precatória, para o juízo em que o executado, tenha bens para penhorar. 04.09.75.

Processo n. 1126 — Despejo.
Autor — Raul da Silva Ventura.
Advogado — Paulo César.
Requerido — Francisco Assis Santos.

Despacho — Julgo procedente o pedido em consequência decreto o despejo do inquilino Francisco Assis dos Santos, do prédio em que ocupa na Rua Manoel Barata n. 700 de propriedade do A., fixando o prazo de 15 dias para a sua desocupação. Condene ainda ao pagamento da multa contratual para fazer face às despesas de custas processuais e honorários do A..

Processo n. 2021 — Execução.
Autor — Motobel — Motores de Belém Ltda.

Adv. : Edson Almeida.
Requerido — Dêner Prates dos Santos.

Despacho — Cite-se na via ordinária de vez que o protesto não contém o requisito do parágrafo 3º do art. 20 da lei das duplicatas.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 08.09.75

1a. VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante : — Carlos Alberto Lima da Silveira — (Dr. Fernando Braga)
Embargado : Deolindo de Almeida Mendes (Dr. Wilhar Cavalcante).

Sentença (Trecho final) : "... Assim sendo, e atendendo o que mais consta dos autos, Rejeito os Embargos por falta de fundamento legal, condenando o

embargante ao pagamento das custas do processo. P.I.R..

Belém, 3 de setembro de 1975.
(a) ROMÃO AMOEDO NETTO".

4a. VARA

INVENTÁRIO (Proc. n. 798/71).

Inventariante : — Lopo do Amazonas Álvares de Castro (Dr. Arnaldo Moraes Filho); herdeira Consuelo de Maria Álvarez da Silva Castro (Dr. Pedro Benites Pinheiro).

Inventariado : — Bens de Liberato Magno da Silva Castro e Consuelo Alvarez de Castro.

Despacho : — "Digam os interessados.

Belém, 1º de setembro de 1975.

(a) MARIA LÚCIA GOMES".

INVENTÁRIO (Proc. n. 767/57—4/74).

Inventariante : — Lygia Simão Luiz Oliveira (Dr. Jarbas Cavalcanti).

Inventariado : — Bens de Eponina Rodrigues Simão Luiz.

Despacho : — "A nova distribuição.

Belém, 04 de setembro de 1975.

(a) MARIA LÚCIA GOMES".

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante : — Anibal Vieira de Carvalho (Dr. Luiz Loureiro).

Embargado : — Banco Real S/A..

Despacho : — "Junte-se aos autos da ação principal.

Belém, 03 de setembro de 1975.

(a) MARIA LÚCIA GOMES".

IMPUGNAÇÃO

Requerente : — Anibal Vieira de Carvalho (Dr. Luiz Loureiro).

Requerido : — Banco Real S/A..

Despacho : — "A presente impugnação deve ser anexada aos autos da ação principal.

Belém, 03 de setembro de 1975.

(a) MARIA LÚCIA GOMES".

10a. VARA

PRECATORIA (Proc. n. 443/35—10/75).

Deprecante : — Juízo de Direito da Comarca de Santarém.

Deprecado : — Juízo de Direito da 10a. Vara, Belém-Pará.

Despacho : — "Devolva-se ao Juízo Deprecante.

Belém, 08 de setembro de 1975.

(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS".

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

DE SENTENÇA

Requerente : — Maria Gomes Batista (Dr. Leonam Cruz)

Requerido : — Miguel Salama da Silva

Despacho : — "Mantenho o despacho de fls. 6.

Belém, 04 de setembro de 1975.

(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS".

10a. VARA

ORDINÁRIA

(Proc. n. 549/42—10/75).

Requerente : — Lunette — Material Otico Ltda. (Dr. Haroldo Fernandes).

Requerido : — João Mendes da Rocha).

Despacho : — "Cumpra-se o que estabelece o art. 276 do C.P.C.

Belém, 02 de setembro de 1975.

(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS".

ORDINÁRIA

(Proc. n. 391/71).

Requerente : — Edgar Garcia Aguiar (Dr. Laurenio Rocha).

Requerido : — Antonio Lopes Lourenço (Dr. Alberto Valente do Couto).

Despacho no requerimento do autor : — N. A. : A Conta.

Belém, 04 de setembro de 1975.

(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS".

Belém, 08 de setembro de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS - Escrevente Juramentado do Cartório do 7º Ofício

Resenha do Cartório do 8º Ofício do Cível e Comércio de Belém do Pará — Dia 08 de setembro de 1975.

ACÃO : — Reparação de Dano Sumaríssima — 1a. Vara — n. 462/75.

Autor : — Raimundo Oliveira Miranda (Adv. Dr. Fernando Vianna).

Réu : — Nascimento e Cia Armazém Imperatriz (Adv. Dr.).

Despacho : — Para a audiência de conciliação designo o dia 25 de setembro de 1975, às 11 horas. Cite-se.

ACÃO : — Execução — 1a. Vara — n. 369/75.

Autor : — Banco Bradesco de Investimento S/A. e Financiadora Bradesco S/A., Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Luiz Fernando de Paiva Neves).

Réus : — Herbert Silva Braga, José Antonio Coelho e Carlos de Sena Mendes (Adv. Dr.).

Despacho : — Defiro o pedido de desistência requerido às fls. 15. Expeça-se mandado.

ACÃO : — Interdito Proibitório — 2a. Vara — n. 536/73.

Autor : — Serviço de Defesa de Direito Autoral (Adva. Dra. Joselisa C. Kauffman)

Réu : — Casa dos Marceneiros do Pará (Adv. Dr.).

Despacho : — Preparados, subam os autos à Superior Instância.

ACÃO : — Execução — 2a. Vara — n. 431/75.

Autor : — Maria Ofélia Veloso Santiago (Adv. Dr. Rosomiro Arraes).

Réu : — José Gomes Pessoa (Adv. Dr. Antonio Villar Pantoja).

Despacho : — Em apartado e apenso os embargos à execução, conclusos.

AÇÃO : — Execução — 2a. Vara — n. 290/75.

Autor : — Banco América do Sul S/A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Réus : — Oscar da Silva Costa, Pedro Paulo Ferro e Miguel Jacob Gantuss.

Despacho : — Officie-se nos termos dos pedidos, requerendo força policial.

AÇÃO : — Consignação em pagamento — 3a. Vara — n. 238/75

Autor : — Paracelsus Industrial Limitada (Adv. Dra. Suzana Silva).

Ré : — Indústrias Minerva S/A. (Adv. Dr. Romulo Menezes Ruiz).

Despacho : — Ao depositário do 1º Ofício

AÇÃO : — Execução — 3a. Vara — n. 047/75

Autor : — Mesbla S/A (Adv. Dr. Iramar Rocha).

Ré : — Prolar Materiais para Construção Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho : — Diga o A. sobre a avaliação

AÇÃO : — Execução apenso embargos à execução — 4a. Vara — n. 003/75.

Autor : — Antonio José da Fonseca Gillet (Adv. Dr. Octávio Meira).

Réu : — João Pereira dos Santos (Adv. Dr. Marçílio Felgueiras Vianna).

Despacho : — Sentença julgando improcedentes os presentes embargos. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do embargo que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO : — Vistoria — 5a. Vara — n. 129/75.

Autor : — Rodolfo de Souza Vieira (Adv. Dr. Donato Cardoso).

Réu : — Morisso David Fadu Filho (Adv. Dr.).

Despacho : — A Conta.

AÇÃO : — Execução — 5a. Vara — n. 142/74.

Autor : — Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réus : — Cerâmica Nova Ltda., Mário Mair Bemerguy, Piedade B. Bemerguy, Júlio César A. Bendahan e Ruth Burlamaqui Bendahan (Adv. Dr.).

Despacho : — Proceda-se à perhura do bem indicado.

AÇÃO : — Notificação Judicial — 6a. Vara — n. 479/75

Requerente : — Manoel Bernardes da Silva (Adv. Dr. Aurélio C. do Carmo).

Requerido : — Epaminondas Andrade Batista (Adv. Dr.).

Despacho : — D.A. Conclusos.

AÇÃO : — Inventário — 8a. Vara —

n. 398/75.

Inventariados : — Abilio de São José Proença e Glória da Paixão Proença.

Inventariante : — Carminda dos Prazeres da Silva (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Despacho : — Falem os interessados.

AÇÃO : — Despejo por falta de pagamento — 10a. Vara — n. 419/75.

Autor : — Teodoro Costa Negrão e outros (Adv. Dr. Ademar Kato).

Réu : — Iolanda de Jesus Valente Monteiro (Adv. Dr.).

Despacho : — Sentença julgando procedente o pedido e em consequência decretando o despejo da inquilina Iolanda de Jesus Valente Monteiro da casa que ocupa na Avenida 1º de Dezembro n. 1160, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condenou ainda ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado do A. que arbitrou em 10% sobre o valor da causa.

AÇÃO : — Despejo por falta de pagamento — 10a. Vara — n. 480/75.

Autor : — Wilson Pereira da Rocha (Adv. Dr. Marcos Nahon).

Ré : — Maria de Lourdes Souza (Adv. Dr.).

Despacho : — D.A. Cite-se.

AÇÃO : — Execução — 10a. Vara — n. 481/75.

Autor : — Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réus : — Cerâmica Nova Ltda., Mário M. Bemerguy, Piedade B. Bemerguy, Júlio César A. Bendahan e Ruth B. Bendahan (Adv. Dr.).

Despacho : — D.A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão — HEBAL SARMAHEO

RESENHA DO DIA 08.09.75

1a. VARA .

Proc. n. 26/75.

SUMARÍSSIMA

Exq. : Sebastião Lúcio da Costa.

Adv. : Augusto Roberto Klautau de Araujo.

Exc. : João Freire.

Adv. : Luiz Orlando Guedes Sampaio.

Desp. : Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, Julgo Procedente esta ação para em consequência condenar João Freire a pagar ao autor a título de indenização a importância de Cr\$ 9.216,40, e mais as custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da indenização. P.I.R.

Belém, 03 de setembro de 1975.

(a) ROMÃO AMOEDO NETTO.

6a. VARA :

Proc. n. 373/75.

DESPEJO

Exq. : Maria José Araújo do Couto.

Adv. : Osvaldo Trindade.

Exc. : Francisca Gregório Barros.

Cls. para o Juízo.

7a. VARA .

Proc. n.

INVENTARIO

Exq. : Luisa Gonzaga da Silva.

Adv. : Alberto Valente do Couto.

Exc. : Vitor Silva.

Cls. para o Juízo.

7a. VARA :

Proc. n.

DESQ. LITIGIOSO

Exq. : Edmilson José Gonçalves Ledo.

Adv. : Laurênio Rocha.

Exc. : Vera Cecília da Rocha Ledo.

Adv. : Mário Bermejo.

Cls. para o Juízo.

9a. VARA :

Proc. n. 275/75.

Exq. : Companhia Sol de Seguros.

Adv. : Nelson Maués.

Exc. : João Oliveira Sobrinho.

Adv. :

Cls. para o Juízo.

9a. VARA :

Proc. n. 328/75.

DESQ. AMIGAVEL

Exq. : Manoel Vitalino Martins.

Adv. :

Exc. : Clementina Fritz Martins.

Cls. para o Juízo.

9a. VARA :

Proc. n. 432/75.

CARTA PRECATÓRIA

Exq. : José Romão Filho.

Adv. : Izaltino Gonçalves Nobre.

Exc. : Antonio Miguel Cecim.

Desp. : Em se tratando de ação que envolve interesse do Estado, distribua-se ao MM. da Juiz Titular.

Em 08 de setembro de 1975.

(a) NELSON AMORIM.

10a. VARA :

Proc. n. 368/75.

BUSCA E APREENSAO

Exq. : Jóia Financeira S/A., Crédito Financ. e Invest..

Adv. : Fernando G. Moreira.

Exc. : Luiz Felipe Guimarães de Lemos.

Desp. : Pelo exposto, julgo procedente o pedido de busca e apreensão do veículo marca Volkswagen, placa n. AC-1911, chassis BI-006900-1600, tipo TL, motor BV-170779, objeto do contrato de abertura de crédito e financiamento por José Fernandes da Silva Júnior a favor de Jóia Financeira S/A., Crédito, Financiamento e Investimento. E de conformidade com o § 5º do art.

do Decreto-Lei 911/69 o bem vendido com reserva fiduciária, consolidará a propriedade e a posse plena e exclusiva das mãos do proprietário fiduciário. Condeno o R ao pagamento de juros de mora e multa contratual para fazer face às despesas de custas judiciais e honorários do advogado. P.I.R..

Em, 04 de setembro de 1975.

(a) IZABEL V. DE NEGREIROS.

(G. — Reg. n. 4750)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ACORDÃO N. 82

Recurso n. 112

Processo n.

Recorrente : — Lundgren Tecidos S.A.

Recorrido : — Departamento de Exatarias do Interior

Relator : Affonso Gadelha Simas

Pedido de Reconsideração da decisão contida no venerando Acordão n. 74, de 12.3.75, deste Egrégio Conselho.

Decisão — Não cabe à Legislação Tributária Estadual contrariar o disposto em Lei Federal específica da qual se originou.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário a pedido de reconsideração da decisão

contida no Acordão n. 74, de 12/03/75, em que é recorrente Lundgren Tecidos S.A., e recorrido o Departamento de Exatarias do Interior, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por maioria de votos, dar provimento ao pedido de Reconsideração para, reformando a decisão anterior, julgar improcedente o auto de infração.

Belém, 13 de agosto de 1975.

Dr. Almir Fortes da Costa
Presidente

Affonso Gadelha Simas
Relator

Dr. Laercio Dias Franco
Procurador Fiscal

(Ext. — Reg. n. 4758 — Dia : 11/09/75).

PORTARIA N. 103

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, em exercício, por eleição de seus pares, etc.,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o disposto no art. 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Es-

tado, João Dalmacio de Jesus, para exercer o cargo de 2o. Juiz Suplente do Termo Judiciário de São Caetano de Odivelas, Comarca de Vigia.

Publique-se, cumpra-se e registre-se. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 3 de setembro de 1975.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente do TJE, em exercício

(G. — Reg. n. 2850)

PORTARIA N. 104

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, em exercício, por eleição de seus pares, etc.,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o disposto no art. 44 da Resolução n. 7 de 31 de dezembro de 1971 — Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, Manoel Policarpo Pereira, para exercer o cargo de 1º Juiz Suplente do Termo Judiciário de São Caetano de Odivelas, Comarca de Vigia.

Publique-se, cumpra-se e registre-se. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 3 de setembro de 1975.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente do TJE, em exercício

EDITAIS JUDICIAIS

Cartório Fabiliano Lobato Privativo da PROVIDORIA E

RESÍDUOS

8o OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE CITAÇÃO DE M. MATIAS
COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., E
PALMITOS LUZITANA LTDA., COM O
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA
FORMA ABAIXO:

O Dr. Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc..

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente cita — M. Matias Comércio e Indústria Ltda., e Palmitos Luzitana Ltda., que se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de trinta dias, para responderem aos termos do Processo de Execução contra ambos movido por Importadora de Ferragens S/A, tudo nos termos e de acordo com as petições e despachos a seguir transcritos. Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível desta Comarca. Importadora de Ferragens S/A, estabelecimento com sede nesta capital à Av. Presidente Vargas n. 197, 1º andar vem data vênica, perante V. Exa., através de seu advogado infra-assinado

conforme instrumento de mardado anexo (doc. 1), propor contra M. Matias Comércio e Indústria Ltda., sediada nesta cidade à Av. Bernardo Sayão sendo avalista Palmitos Luzitana Ltda., sediada nesta capital à Av. Bernardo Sayão a presente execução forçada nos termos do que dispõe o art. 566, n. L do atual CPC e art. 15 da Lei n. 5474 de 18.07.68, pelos motivos a seguir exposto : A exequente é credora da executada da importância de..... Cr\$ 110.653,35, representada pelas duplicatas inclusas (doc. II) assim discriminadas: n. 73|39.034H 8|11 valor Cr\$ 4.777,50, vencida em 30|09|74; n. 73|39-0341I 9|11, valor Cr\$ 4.777,50, vencida em 30.09.74; n| 73|34-034J 10|11, valor Cr\$ 4.777,50, vencida em 30.09.74; n. 73|403.912, valor Cr\$ 16.720,85, vencida em 30|09|74; n. 73|407-093, valor..... Cr\$ 21.030,30, vencida em 30.11.74; n. 73|39.421-A 1|2, valor Cr\$ 2.925,00, vencida em 30.11.74; estando os referidos títulos devidamente aceitos e protestados (doc. III); n. 73|405-320, valor..... Cr\$ 7.753,90, vencida em 30.10.74; n. 74|408-445, valor Cr\$ 6.334,70, vencida em 30.10.74; n. 73|407.092, valor..... 10.645,00 vencida em 30.10.74; n. 74|409.620, valor Cr\$ 27.986,10, vencida em 30.12.74; encontrando-se os presen-

tes títulos apenas aceitos. Face ao exposto solicita a V. Exa., que se digne determinar a citação da executada, para vir liquidar o débito em 24 horas, acrescido de juros de mora, honorários profissionais requerendo desde logo que sejam arbitrados em 20% sobre o valor da causa, das custas e das cominações legais, sob pena de penhora em tantos de seus bens quantos forem necessários para garantia da dívida. Protesta a signatária por todas as provas em direito admitidas. Dá-se à causa para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 122.412,37, nos termos do art. 259, item I do CPC. N. Termos pede deferimento. Belém, 15.07.1975. (a) Carlos Balbino Potiguar. Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Comércio desta comarca. Importadora de Ferragens S/A, identificada como autora nos autos cíveis de execução forçada que move contra Matias Comércio e Indústria Ltda. e outros, feitos que tramita ante esse r. Juízo, expediente do cartório do 8o. Ofício, por seu procurador judicial infra-assinado, quer requerer perante V. Exa. a citação por edital dos devedores, na lide em tela, uma vez que foram arrestados bens dos mesmos, conforme certidão de fls. do oficial incumbido das diligências, tendo cumprido com o esta-

tuído pelo art. 653 parágrafo único, visando normal prosseguimento do feito, na forma do art. 654 do CPC. Termos em que pede e espera deferimento. Belém, 28 de agosto de 1975 (a) Luiz Fernando de Paiva Nevez. Despacho: N. A. Cite-se por edital com o prazo de trinta (30) dias. Belém, 28.8.75. (a) Romão Amoedo Netto". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 29 de agosto de 1975. Eu, assinatura ilegível, escrevente, subscrevo.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO

Juiz da 1ª Vara

(T. n. 23817 — Reg. n. 4760 — Dia 11.9.1975)

PROTESTO DE LETRAS — EDITAL —

Faço saber por este edital a Amazônia Com. e Ind. Ltda., (Emitente), Livraria e Editora Lisboa, J. Cunha Navegação, Roberto Cruz Caldas, Saber Divulgadora de Livros Ltda., Lizomar Costa Teixeira, Comab — Constr. Marabá S/A, Watson Coml. Ltda., Adimar Pinto Vieira, Elásio dos Santos Paraguassu, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Bandeirantes do Com. S/A, Editora Egeria S/A, Banco da Amazônia S/A, Olivetti Industrial S. A., Fioravante Severi, Banco do Brasil S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento uma nota promissória e Nove Duplicatas de contas mercantis ns. 9001|I, 4|6, 1635-1, 8876|G, I-74|31506-J10|12, 24|338, 431|74, 001592|03, 1820, nos valores de Cr\$ 10.555,00 — Cr\$ 11.800,00 — Cr\$ 4.680,00 — Cr\$ 1.300,00 — Cr\$ 5.300,00 — Cr\$ 887,08 — Cr\$ 258,40 — Cr\$ 20.261,90 — Cr\$ 1.798,16 — Cr\$ 14.832,00, vencimentos vários, por vv. ss. emitidas e não pagas a favor de Motortec Ind. Aeronáutica S/A, Editora Egeria S/A (2), Mesbla S/A, Marcossa S/A, Importadora de Ferragens S. A., Olivetti Indl. S/A, Confecções de Roupas Infância Ltda., T. Barreto Ind. Com. S/A, Tourão de Miranda Ind. e Com. Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam a nota promissória e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 08 de setembro de 1975.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras - 10. Ofício
(Ext. — Reg. n. 4744 — Dia 11.09.75)

— EDITAL —

Faço saber por este edital a Franti C. Barbosa, residente nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à rua Senador Manoel Barata, 217, da parte do Banco Itaú S/A, para apontamento e protesto por falta de pagamento, a Nota Promissória no valor de Cr\$ 6.000,00, vencida em 11.08.75, e prorrogada para por Vv. Ss. a favor de Francisco Iannuzzi e os intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Nota Promissória, ficando V. Sa. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal (3 dias).

Belém, 08 de setembro de 1975.

Nazaré L. P. de Moura Palha
Oficial

(T. n. 23.816 — Reg. n. 4753 — Dia 11.09.75)

Poder Judiciário da Comarca de Castanhal

ESTADO DO PARÁ

Edital de Praça com o Prazo de Vinte
(20) Dias

O Doutor Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital tem ou dele tiverem conhecimento, que no dia seis (06) de outubro de 1975, às 10:00 horas no Edifício do Fórum desta Comarca, em primeira Hasta e no dia dezessete (17) do mesmo mês e ano, em segunda hasta e leilão públicos, irá a público pregão de venda e arrematação em Edital de Praça, o bem penhorado no processo de Execução Fiscal que a Fazenda Pública Estadual move contra o Super Mercado Bom Preço Ltda., constante de: Um terreno, sem edificação e sem número, situado à Travessa Quintino Bocaiuva, lote urbano número dez (10) do quarteirão "M", nesta cidade, medindo vinte e dois (22) metros de frente por sessenta e seis (66) metros de fundos, confinando, pelo lado esquerdo com propriedade de Antenogenes Moreira, pelo lado direito, com propriedade de Nivaldo Antunes Luz, Ivo Porpino da Silva, Manoel Barroso e Nelson Moraes Pereira Lima, e, pelos fundos, com quem de direito for.

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer ao local, dia e hora, acima designados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação que é de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros). Não havendo licitante, referido bem será levado a Leilão Público pelo maior lance.

O comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, Porteiro dos Auditórios e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue a notícia a todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado na imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos oito (8) dias do mês de setembro de 1975. Eu, Manoel Pedro Alfaia de Araujo, escrivão, datilografei e subscrevi.

Dr. Carlos Fernando de Sousa
Gonçalves
Juiz de Direito

(Ext. — Reg. n. 4756 — Dia 11.09.75)

CARTÓRIO DO 20. OFÍCIO — CIVEL
E COMÉRCIO

FORUM — Palácio da Justiça — 30.
andar, Belém — Pará
Escrivão: — AMILCAR CAMARA LEÃO
8a. VARA DO CIVEL E COMÉRCIO
AÇÃO: EXECUÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO
DE DEZ DIAS

A Doutora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Citava Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz Saber por este Edital de intimação a Raimundo Lopes Bezerra, brasileiro, viúvo, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que lhe foi penhorado na ação de execução que lhe move o Banco da Amazônia S/A., o terreno situado à rua Mundurucus, n. 2.866, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório do 20. Ofício de Registro de Imóveis, às fls. 55, do livro 3—U, sob o n. de ordem 28.126, em 17.1.1968, para garantia da execução, ficando, pelo presente, intimado para, no prazo de dez dias, contados da primeira publicação, apresentar os embargos que tiver, prosseguindo-se a ação nos seus ulteriores de direito. E para que chegue ao conhecimento do interessado será o presente publicado e afixado no lugar de costume, na forma da lei. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: — N. A. Sim, com as cautelas legais. Em, 20.8.75. (a) C. A. Pontes. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 02 de setembro de 1975. Eu, Fernando Camara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

(Ext. Reg. n. 4725 — Dia: 11.9.75).